

ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle
CRENCIAMENTO
002/2016

PROTÓCOLO Nº CRENC-
DIA 11/05/16
HORA 11:00
[Signature]
ASSINATURA

Interessado: Licitação

Endereço: Credenciamento Público 002/2016

CIRURGIAS ELETIVAS


Assunto: Credenciamento de Pessoas jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais Eletivos.

Código SIA/SUS


Emissão em ___/___/___
Conclusão em ___/___/___

Observações:

ENCAMINHAMENTO					
Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
_____ Responsável					

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL 7ª REGIONAL DE SAÚDE – PATO BRANCO / PARANÁ CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	3ª Reunião 13/08/2015
---	---	--

Reuniram-se no auditório do SINDICOMÉRCIO no dia treze de agosto de dois mil e quinze, para tratar de assuntos referentes à 3ª reunião CIB-Regional, Nestor Werner Junior, Carla B. Archetti, Nórís Ribeiro da Silva, Salete M. Kozelinski, Wlademir F. Gazzoni, Lecene Faggion, Andressa Pipino, Flávia Costa, Cristiane Kaminski, Any Elly Pavan Mezzomo, Ibraima Gava, Neuri F. Sguarezi, Chrislaine de Souza e Marilda. G. Garcia da equipe 7ª Regional de Saúde, Luiz F. Stedille Filho Secretário Municipal de Saúde de Palmas, Marilei Tarciane da Rosa Secretária Municipal de Saúde de Honório Serpa, Antonieta Chioquetta, Suzana de Ross e Nadiely de Oliveira e Lauri da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, Claudiane Lopes dos Santos – representando o CONIMS, Amarildo Fabiane Secretário Municipal de Saúde de Sulina, Ivoliciano Leonarchik Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho, Bernardete Gedoz Secretária Municipal de Saúde de Mariópolis, Terezinha Zílio e Wilson Forgiarini da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, Adriane de Mari Brasil Secretária Municipal de Saúde de Manguieirinha, Leila Cristina P. Baggio Secretária Municipal de Bom Sucesso do Sul, Ivete Maria Lorenzi Secretária Municipal de Saúde de São João, Sonia Maria Altenrath e Angelina Matos da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia, João Venturini e Ademar Marquetti de Souza da Secretaria Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste, Franceli de Fátima Davi Del Gasperin Secretária Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçú, Liliane Guarrezi Fontanive Secretária Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Edson Luiz Fávero da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares e Zélia Maria de M. Lopes representante do COSEMS-PR. Nestor dá as boas vindas a todos, apresenta a nova Secretária de Saúde de Manguieirinha Adriane, dizendo também que a Liliane irá representar o CRESEMS nessa reunião, fala que os secretários deverão fazer uma nova eleição para elegerem o seu presidente, relata sobre o Congresso em Brasília do CONASEMS de como foi importante a participação dos Secretários em reunião com o Ministro e Deputados em busca de investimentos, aonde foi entregue a Carta Sudoeste Saúde. Fala da aprovação do HOSPSUS para o ISSAL através de convênio dinheiro novo entrando no valor mensal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para melhorar as Redes de Atenção, também está em fase de execução o valor do Transporte Sanitário para todos os municípios, menos o município de Pato Branco que já recebeu. Cirurgias Eletivas que o recurso já saiu para o Hospital do Rocio, dizendo quanto à lista de espera dos nossos municípios os funcionários Ednéa e Moacir estão passando em todos os municípios fazendo levantamento. Fala também da realocação dos recursos financeiros do teto financeiro municipal de Coronel Vivida para o teto financeiro estadual, relativos à Portaria GM/MS 1034, de 22/07/2015 no valor de R\$ 5.315,15 (cinco mil trezentos e quinze reais quinze centavos) e da transferência da responsabilidade da gestão municipal para a gestão estadual sobre a realização da estratégia descrita nessa portaria, que fala sobre os procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade. **Deliberação 13/15** **Aprova** o remanejamento de recursos financeiros, no valor de R\$ 5.325,15 (cinco mil, trezentos e quinze reais, quinze centavos), do Teto Financeiro do município de Coronel Vivido para o Teto Financeiro do Estado, em parcela única. Solicita aprovação da Ata de nº02/15 CIB - Regional. **Ficando a mesma aprovada.** Flávia solicita aprovação da **Deliberação nº09/15** – Aprova Ad Referendum o Plano Regional de Atenção Oncológica para reestruturação da Rede de Atenção à Saúde, das ações de educação, promoção e prevenção, diagnóstica e tratamento. **Deliberação nº 010/15** – Aprova a partir de agosto de 2015 a gestação de Alto Risco do município de Pato Branco terá atendimento em ambulatório próprio. A partir de 01 de agosto de 2015 o ambulatório do ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas ficará responsável pelo atendimento de Gestação de Alto Risco e quanto aos atendimentos hospitalares permanecem

	<p align="center">COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL 7ª REGIONAL DE SAÚDE – PATO BRANCO / PARANÁ CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE</p>	<p align="right">003 <i>Ri</i></p> <p align="center">3ª Reunião 13/08/2015</p>
---	---	--

como está, ou seja, de 01 a 15 dias do mês Policlínica Pato Branco e de 16 a 30/31 do mês ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas até a data de 30 de setembro de 2015 para os integrantes do referido Projeto. A partir de 01 de setembro de 2015 os agendamentos para as consultas iniciais de Gestão de Risco ficarão sob responsabilidade de cada município. A partir de 01 de outubro de 2015 o ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas passará a ser referência integral para Obstetrícia, Risco Habitual para os municípios de: Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, Mariópolis, Pato Branco e Vitorino. Risco Intermediário para os municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Itapejara D'Oeste, Honório Serpa, Mangueirinha, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguçu, Sulina e Vitorino. Alto Risco para todos os municípios de abrangência da 7ª Regional de Saúde. Ficando **aprovada as Deliberações pela CIB-Regional**. Nestor fala que haverá mudança na pauta, passando para alguns informes, convida o instrutor do curso de Agentes de Endemias Sr. Valdecir Pandini da cidade de Arapongas na qual relata experiência que tiveram no município de São Pedro do Avaí quanto à infestação de Dengue, pede aos municípios que tomem muito cuidado com o mosquito, alerta que para o próximo ano poderá ter infestação nos municípios pela situação que já se encontram. Nestor convida a representante do CRESEMS Liliane para compor a mesa, a mesma agradece aos Secretários pela participação no Congresso que tiveram 50% de participação dos secretários dizendo que foi muito importante pelo fato dos avanços na reunião com Ministros e Deputados, pede aos secretários que no final dessa reunião permaneçam para dialogo quanto á votação para o novo presidente do CRESEMS. Passando para Carla que repassa informações da necessidade de estruturar um Comitê Regional para avaliação de óbito AIDS, falando que o objetivo do comitê e semelhante ao de Mortalidade Materna, investigação dos óbitos, e vai iniciar investigando os óbitos de 02 (dois) anos anteriores, solicitando os municípios que sejam indicados os nomes para comporem o comitê até o dia 21 de agosto, fala da importância de ser aos municípios com maior numero de óbitos que são: Pato Branco, Palmas, Coronel Vivida e Itapejara D'Oeste para indicação de membros, a Regional encaminhará por e-mail modelo da indicação. Ficando a **proposta aprovada**. Suzana apresenta planilha de cálculos para as cirurgias eletivas, anexo a esta Ata. **Deliberação nº 12/15**-Aprova os valores de complementação da tabela SUS, para procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade elencados anexo, para os municípios de abrangência 7ª Regional de Saúde. Ficando **aprovada pela CIB-Regional**. Entrega um CD para os municípios, com a prestação de contas do 1º primeiro semestre de 2015. Nestor pergunta aos municípios se a próxima prestação deste ano poderá ser semestral. Ficando a **mesma aprovada**. Suzana apresenta evolução do teto 2015





COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL
7ª REGIONAL DE SAÚDE – PATO BRANCO / PARANÁ
CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

3ª Reunião
13/08/2015

TETOS REPACTUADOS

Município	Cardiologia Adulto		Cirur. Vascular e Endov.		Cirurgia Bariátrica		Oncologia		Ortopedia Pediátrica	
	A	H	A	H	A	H	A	H	A	H
Pato Branco	26.978,75	65.368,75	13.364,26	38.909,56	500,00	FAEC	80.000,00	71.000,00	598,71	1.465,80
Santa Catarina	3.919,13	29.116,50	153,00	2.527,89		FAEC	34.990,18	5.718,45	120,00	2.706,00
8ª Regional de Saúde	28.599,78	83.390,20				FAEC				
Bom Sucesso do Sul	297,26	542,42	416,42	906,24	0,00	FAEC	1.580,00	1.275,50	80,35	196,71
Chopinzinho	1.770,56	5.232,82	2.480,34	5.397,82	50,00	FAEC	12.910,93	11.097,21	478,57	1.171,67
Clelândia	2.490,49	7.361,70	2.164,04	4.709,47	0,00	FAEC	6.210,81	10.500,00	417,54	1.022,25
Cel. Domingos Soares	664,37	4.135,63	930,69	2.025,42	250,00	FAEC	4.531,24	2.850,70	879,57	1.278,14
Coronel Vivida	1.944,37	3.550,17	2.723,81	5.927,67	50,00	FAEC	23.334,75	9.491,61	525,54	1.286,68
Honório Serpa	1.521,42	1.952,05	730,45	1.589,63	146,81	FAEC	3.571,48	3.237,34	215,98	750,83
Itapejara D'Oeste	989,24	1.806,23	1.385,80	3.015,85	0,00	FAEC	7.758,03	6.564,68	267,38	654,63
Mangueirinha	5.774,15	8.570,00	2.150,38	4.679,76		FAEC	8.159,01	7.958,94	414,90	1.400,00
Mariópolis	1.146,28	6.167,54	807,82	2.658,00	50,00	FAEC	9.565,03	8.374,32	205,86	431,59
Palmas	12.585,29	16.459,21	5.722,98	12.454,60	0,00	FAEC	28.714,20	18.529,35	1.104,22	2.703,43
São João	1.000,00	7.500,00	1.333,46	2.901,95	0,00	FAEC	5.059,45	4.084,37	376,77	1.000,00
Saudade do Iguaçu	1.072,90	1.894,42	655,36	1.426,21	0,00	FAEC	2.276,55	3.627,33	215,06	559,57
Sulina	297,26	900,00	416,42	906,24	30,00	FAEC	2.400,00	1.100,00	80,85	196,71
Vitorino	597,77	1.091,45	837,40	1.822,38	0,00	FAEC	3.177,27	2.564,93	161,57	395,57
Estado						FAEC				
Total	91.649,02	245.039,09	36.272,62	91.858,68	1.076,81	FAEC	234.238,93	167.974,73	6.142,87	17.219,58

Município	Nefrologia		Neurocirurgia		Média Complexidade		Teto	Outros	TOTAL	
	A	H	A	H	A	H				
Pato Branco	150,00	FAEC	2.445,19	85.000,00	169.648,50	156.364,46			711.791,98	
Santa Catarina	0,00	FAEC	50,00	10.747,00	2.149,97	19.453,32			111.653,44	
8ª Regional de Saúde	0,00	FAEC				1.459,91	13.232,70		126.682,39	
Bom Sucesso do Sul	0,00	FAEC	38,94	422,55	494,48	14.277,76			20.528,63	
Chopinzinho	0,00	FAEC	731,93	12.516,81	0,00	9.502,57			63.342,22	
Clelândia	0,00	FAEC	902,35	7.578,33	1.343,75	13.078,87			57.779,60	
Cel. Domingos Soares	250,00	FAEC	587,03	2.444,38	537,50	2.566,78			23.931,45	
Coronel Vivida	50,00	FAEC	500,00	9.000,00	0,00	12.570,04			70.954,64	
Honório Serpa	0,00	FAEC	70,00	741,15	200,00	4.847,30			19.574,44	
Itapejara D'Oeste	0,00	FAEC	500,00	5.406,18	0,00	28.863,99			57.212,01	
Mangueirinha	0,00	FAEC	1.090,09	9.182,01	0,00	5.693,12			55.074,37	
Mariópolis	10,00	FAEC	150,00	9.345,24	0,00	25.000,00			63.911,68	
Palmas	0,00	FAEC	4.923,86	11.807,14	9.637,50	17.538,68			142.180,46	
São João	0,00	FAEC	970,38	4.500,00	1.075,00	5.495,90			35.297,28	
Saudade do Iguaçu	0,00	FAEC	61,55	764,90	0,00	4.891,02			17.444,87	
Sulina	10,00	FAEC	50,00	2.275,01	0,00	1.600,00			10.262,49	
Vitorino	0,00	FAEC	78,30	849,71	998,51	25.704,64			38.279,50	
Foz do Iguaçu	0,00	FAEC				486,64			486,64	
Estado	0,00	FAEC				8.759,49			8.759,49	
Total	470,00	FAEC	13.149,62	172.580,41	186.085,21	358.157,49	0,00	13.232,70	0,00	1.635.147,77

EVOLUÇÃO DO TETO 2015

Período	Assistência Ambulatorial/hospitalar		Incentivo perm. custeio	Ajustes	Total	Portaria	Alterações
	Pop. Própria	Pop. Referenciada					
dez/14	13.256.280,55	18.325.306,97	2.706.680,00	2.330.040,93	36.458.655,97	Portaria 1448 de 18 de dezembro de 2014	
jan/15	13.096.848,07	18.325.306,97	2.706.680,00	2.330.040,93	36.458.655,97	Portaria 24 de 14 de janeiro de 2015	
Resultado	-159.432,48	0,00	0,00	0,00	-159.432,48	Deliberação CIB Estadual nº 451 de 29/12/2014	Remanejamento mensal de recursos no valor de R\$ 13.286,04 para Serviço de Audiometria/OPM em Cascavel
abr/15	13.202.448,07	18.459.706,97	2.706.680,00	2.330.040,93	36.498.655,97	Portaria 363 de 24 de abril de 2015	
Resultado	105.600,00	134.400,00	0,00	0,00	240.000,00	Deliberação CIB Estadual nº 035 de 27/03/2015	Remanejamento mensal no valor de R\$ 20.000,00 para implementação da Rede Mês Paranaense
Observação Ocorreu a retirada de saldo indevido referente ao SAMU e Central de Regulação							

Apresenta também Oftalmologia, conforme Deliberação 09/2013 – Entrada do Recurso FNS 10/2013

Recurso

População	Valor		
	Própria	Referenciada	Ano
			Mês
	220.810,92	259.200,00	480.010,92
			40.000,91

RECURSO	Valor	
	Até 12/2014	De 01 a 06/2015
Recebido	640.014,56	240.005,46
Gasto	84.068,31	137.802,03
Saldo	555.946,25	102.203,43

Observações

- O saldo de recursos do ano 2014 foi utilizado para compensar os saldos negativos do Bloco MAC – Média e Alta Complexidade.
- Em 2015 a evolução da aplicação do recurso, após a mudança de estratégia de agendamento, passou de R\$ 5.459,45 de janeiro, para R\$ 41.041,04 em junho.
- O Chamamento Público foi aberto com base na pactuação publicada no SISMAC/MS.



Proposta

- Aprovar em CIB nova pactuação para a aplicação do recurso, com a inclusão do saldo de 2015.
- Realizar abertura de novo Chamamento Público utilizando a nova pactuação.

PROCEDIMENTOS	VALOR SUS	SISMAC	A PACTUAR	VALOR
Consulta em atenção especializada	40,00	0	105	4.050,00
Reconsulta	10,00	0	105	1.050,00
Biometria Ultrassônica	24,24	15	5	121,20
Biometria de Fundo De Olho	12,34	5	1	12,34
Biopsia De Conjuntiva	31,10	1	1	31,10
Biopsia De Córnea	68,62	1	1	68,62
Biopsia De Esclera	68,62	1	1	68,62
Biopsia De Iris, Corpo Ciliar, Retina, Coraíde E Vitreo e Tumor Intra Ocular	199,21	1	1	199,21
Biopsia De Pálpebra	18,33	1	1	18,33
Campimetria Computadorizada	40,00	50	143	5.720,00
Capsulectomia Posterior Cirúrgica	116,42	1	1	116,42
Cauterização De Córnea	19,14	1	1	19,14
Ceratometria	3,37	22	10	33,70
Correção de astigmatismo secundário	19,14	0	1	19,14
Correção Cirúrgica De Entrópio e Ectropio	116,42	10	4	465,68
Correção Cirúrgica De Epicanto E Telecanto	159,37	1	1	159,37
Correção Cirúrgica De Hernia De Iris	259,20	1	1	259,20
Correção Cirúrgica De Lagoftalmo	161,19	1	1	161,19
Curva Diária De Pressão Ocular Cdp (MINIMO 3 Medidas)	10,11	2	1	10,11
Drenagem De Abscesso De Palpebra	22,93	5	2	45,86
Epilação A Laser	45,00	1	1	45,00
Epilação De Cílios	22,93	15	15	343,95
Evisceração de globo ocular	335,72	0	1	335,72
Exereses De Calázio E Outras Pequenas Lesões Da Pálpebra E Supercílios	45,00	5	1	45,00

Exeres De Tumor De Conjuntiva	82,28	5	1	82,28
Explante De Lente Intra Ocular	515,97	1	1	515,97
Facectomia C/ Implante De Lente Intra-Ocular	443,00	1	1	443,00
Facectomia S/ Implante De Lente Intra-Ocular	403,00	1	1	403,00
Facemulsificação C/ Implante De Lente Intra-Ocular Dobrável	643,00	8	5	3.215,00
Facemulsificação C/ Implante De Lente Intra-Ocular Rígida	543,00	1	1	543,00
Fotocoagulação a Laser	45,00	10	1	45,00
Fundoscopia	9,37	20	213	717,81
Gonioscopia	6,74	20	5	33,70
Iridectomia Cirúrgica	297,46	1	1	297,46
Iridectomia a laser	45,00	0	1	45,00
Mapeamento De Retina Com Gráfico	24,24	50	219	5.308,56
Oclusão De Ponto Lacrimal	19,14	1	1	19,14
Pan-Fotocoagulação De Retina A Laser	180,00	10	23	4.140,00
Paquimetria Ultrassônica	14,81	14	30	444,30
Paracentese De Câmara Anterior	82,28	1	1	82,28
Recobrimento Conjuntival	98,44	1	1	98,44
Reconstituição De Canal Lacrimal	389,64	1	1	389,64
Reconstituição De Fornix Conjuntival	335,72	1	1	335,72
Reconstituição Parcial De Palpebra Com Tarsorrafia	259,20	1	1	259,20
Retinografia Colorida Binocular	24,68	10	2	49,36
Retinografia Fluorescente Binocular	64,00	45	40	2.560,00
Retirada De Corpo Estranho Da Câmara Anterior Do Olho	335,72	8	1	335,72
Retirada De Corpo Estranho Da Cornea	25,00	20	2	50,00
Simblefaroplastia	116,42	1	1	116,42
Sinequiolise A Yag Laser	45,00	1	1	45,00

Sondagem De Vias Lacrimais	22,93	5	1	22,93
Substituição De Lente Intra-ocular	544,88	1	2	1.089,76
Sutura De Conjuntiva	82,28	19	10	822,80
Sutura De Cornea	164,08	1	1	164,08
Sutura De Esclera	161,19	1	10	1.611,90
Sutura De Palpebras	82,28	15	5	411,40
Termoterapia Transpupilar	619,17	1	1	619,17
Teste De Schirmer	3,37	1	1	3,37
Teste De Visao De Cores	3,37	1	1	3,37
Teste P/ Adaptação De Lente De Contato	12,34	1	1	12,34
Tonometria	3,37	50	233	791,95
Topografia Computadorizada De Cornea	24,24	15	20	484,80
Trabeculectomia	519,34	2	1	519,34
Tratamento Cirúrgico De Blefarocalase	95,42	5	10	954,20
Tratamento Cirúrgico De Deiscencia De Sutura De Córnea	172,12	1	1	172,12
Tratamento Cirúrgico De Deiscencia De Sutura De Esclera	159,37	1	1	159,37
Tratamento Cirúrgico De Milase Palpebral	22,93	1	1	22,93
Tratamento Cirúrgico De Pteriglio	139,70	30	25	3.492,50
Tratamento Cirúrgico De Triquiase C/ Ou S/ Enxerto	159,37	1	1	159,37
Tratamento Cirúrgico De Xantelasma	116,42	18	17	1.979,14
Tratamento De Ptose Palpebral	323,34	2	9	2.910,06
Vitrectomia Anterior	381,08	5	3	1.143,24
TOTAL				40.000,91
Teto mensal				8.516,95
Saldo disponível 2015 dividido por 12 meses				8.516,95
RESULTADO				-0,18

Mudanças para o atendimento

PRIMEIRO ATENDIMENTO		
Consulta em atenção especializada	10,00	1
Fundoscopia	3,37	2
Tonometria	3,37	1
Valor do atendimento inicial		20,11

Campimetria e Mapeamento de Retina com autorização via telefônica, para o prestador, durante o atendimento ao usuário.


Agendamento

- O agendamento continuará sendo realizado pelo Sistema atual, WinWeb, e via 7ª Regional de Saúde para os municípios referenciados.
- Os exames, para autorização, devem ser protocolados junto ao Sistema Municipal de Auditoria. Encaminhar com relação anexa.
- O número de atendimentos por município: ????
Agendar a consulta inicial por priorização??
Agendar com base dos valores do teto?? 46 % pop. Própria e 54% Referenciada?
Agendar de forma percapta?

Ficando aprovada a Proposta da Oftalmologia pela CIB-Regional. Deliberação nº 14/2015 – Aprova a nova pactuação para aplicação dos recursos para os procedimentos de média complexidade em oftalmologia, conforme anexo. Suzana apresenta proposta do Projeto Qualificação do Acesso frente às Redes de Atenção.

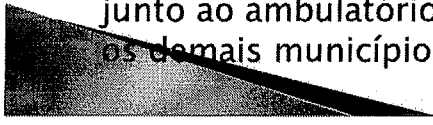
Acontecimentos

- Policlínica Pato Branco, em junho/2015, solicita a retirada, do estabelecimento, do atendimento em Obstetrícia, devido a ausência de capacidade instalada.
- Realizado reuniões com o ISSAL e com equipe da Secretaria Municipal de Saúde para verificar a possibilidade do mesmo realizar todo o atendimento em Obstetrícia.

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL 7ª REGIONAL DE SAÚDE – PATO BRANCO / PARANÁ CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	3ª Reunião 13/08/2015
---	---	--

Proposta acordada – Ambulatório

- ▶ A partir de 01 de agosto de 2015 o município de Pato Branco abre o seu Ambulatório para Gestantes de Risco, voltado a sua população;
- ▶ Com a abertura do ambulatório do município de Pato Branco, o recurso do ambulatório do estabelecimento Policlínica Pato Branco, no valor de R\$ 10.900,01 /mensais passa a ficar com o município de Pato Branco e descontado de sua contribuição mensal.
- ▶ No mesmo período, o ISSAL passa a atender junto ao ambulatório de Gestaçã de Alto Risco, os demais municípios que integram o Projeto.





Proposta acordada – Hospitalar

- ▶ Até o dia 30 de setembro de 2015 os plantões permanecem como sem alterações;
- ▶ Após 01 de outubro de 2015 o ISSAL passa a ser referência total para as gestantes, considerando a grade de referência regional.



Recursos

- ▶ Policlínica – Além do valor já retirado pertinente ao ambulatório de gestante de risco, será transferido para o ISSAL, o valor de R\$ 33.463,95. Este valor refere-se aos R\$ 40.000,00 (com as correções realizadas) registrados no Projeto como destinado a atenção Materno/Infantil – Gestação de alto risco.
- ▶ Agregado o valor de R\$ 20.000,00 recebido, via FNS, para a Rede Mãe Paranaense, sendo R\$ 8.800,00 para a população própria e R\$ 11.200,00 para a população referenciada.



Ficando a Proposta aprovada pela CIB-Regional. Conforme a **Deliberação nº11/15.** Aprova O remanejamento de recursos do Teto Financeiro do município de Pato Branco do valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) da população referenciada para população própria, a fim de atender demandas regional da Rede Mãe Paranaense. Suzana solicita para não ocorrer mais recursos financeiros municipais e estaduais vindo do fundo nacional de saúde sem que esteja



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL
 7ª REGIONAL DE SAÚDE – PATO BRANCO / PARANÁ
 CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

FL. N.º 012

Ass: 5ª Reunião

13/08/2015

especificado para que finalidade fosse tal recurso. Flávia apresenta sugestão de alteração de pactuação 2015 da meta regional (SISPACTO 2015) para os indicadores: nº 18 – razão de exames Citopatológicos do Colo de Útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária. Meta aprovada 0,90%. Indicador nº 22 – número de teste de sífilis por gestantes. Meta aprovada 3. Indicador nº 36 – Proporção de cura de casos novos de Tuberculose pulmonar bacilífera. Meta aprovada 90%. Indicador nº 37 – Proporção de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de Tuberculose. Meta aprovada 100%. Indicador nº 52 – Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue. Meta aprovada 80%. **Ficando aprovada** a sugestão de alteração meta Regional do SISPACTO/15. Nestor informa e haverá Incentivo financeiro para os Conselhos Municipais de Saúde com população até 20.000 habitantes. Nestor diz que tem pendência para Implantação no Hospital Policlínica Chopinzinho quanto à referência em Saúde Mental, que está faltando o município de Clevelândia assinar o Termo para o incentivo do sobre aviso do Psiquiatra e que na última reunião todos os municípios concordaram. Sonia Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia fala que em conversa com o Prefeito não iriam aceitar, mas se propõe em estar encaminhando nos próximos dias. Nestor lembra que os internamentos hospitalares de Psiquiatria em Chopinzinho são somente para pacientes da 7ª Regional de Saúde. Falando também que o Hospital Policlínica Pato Branco iniciou o processo para filantropia como Instituto Policlínica Pato Branco. Andressa fala dos Indicadores de Mortalidade Infantil que a situação da nossa regional esta preocupante tendo já 29 óbitos. Entrega envelope para os Secretários contendo cronograma de visitas aos municípios para reunião de Gestão de Casos e inspeção sala de vacina. Andressa fala da Campanha da Poliomielite que todos os municípios já levaram as vacinas e foram capacitados lembra que a campanha é de multivacinação, solicitando a todos o empenho nos moldes da campanha da Influenza que foi muito boa. Lembra a todos que até amanhã dia 14 de agosto todos os municípios deverão encaminhar justificativas da cobertura vacinal de 2014. Nórís fala do exame de Cultura para Tuberculose que os Laboratórios privados não estão realizando pelo custo ser muito alto e a Baciloscopia os laboratórios não estão inserindo no sistema GAL. Repassa que haverá Capacitação de Teste Rápido HIV/Sífilis/Hepatites Virais com quatro turmas – nos dias 16/17/18 de setembro – 07/08/09 de outubro – 21/22/23 de outubro e 11/12/13 de novembro. Capacitação de Baciloscopia MH – três turmas nos dias 23/24/e 25 de setembro. Nórís fala que o Estado repassará para os Laboratórios Públicos Estufa para fazer cultura de Tuberculose municípios contemplada são: Pato Branco, Chopinzinho, Coronel Vivida e Palmas. Informa também que nos dias 06/07/08 de novembro haverá Conferência Estadual de LGBT, e precisa ser feito uma Plenária Regional. E convida também para evento em Matinhos para Matrizes Africanas previsto para setembro. Nestor repassa informação que haverá Curso de Técnico de Saúde Bucal e que os municípios deverão arcar com as despesas de transporte, e também que haverá Curso para os Cirurgiões Dentistas dos municípios com a UEL duração de 10 meses. Lucene informa que a partir de agosto começou a funcionar o agendamento em tomografia Pediátrica via sistema MV, solicita antes do agendamento entrar em contato com o funcionário Leandro do Hospital Regional verificando o dia. Zélia representante do CONASEM orienta aos secretários que deverá haver uma nova eleição para a escolha do Presidente do CRESEMS da 7ª Regional de Saúde já que o Pércio está afastado. Nestor agradece a presença de todos. Eu Marilda Giovanaz Garcia dou por encerrada esta ata assinada por mim e demais presentes.

(Handwritten signatures and names)
 Lucene
 Marilda Giovanaz Garcia
 Pércio
 Zélia
 Nestor
 Nórís
 Andressa
 Sonia

**Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Ata 01/2016**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, nas dependências do Sindicato Rural de Pato Branco, Município de Pato Branco/PR, reúne-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS). A convocação foi realizada através do Edital N.º 01/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, referente aos dias 05 de Março de 2015, no caderno de Publicações Legais pág. B12, Ed. 6586. Os membros presentes deste Conselho conforme relação ao final assinam o livro de presença e a esta ata após sua aprovação, sendo que os que se fazem representar estão amparados por procuração específica para o ato. O Sr. Ivoliciano Leonarchik, Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, abre a reunião agradecendo a presença de todos e coloca em apreciação a Pauta, a qual é aprovada por todos, passando a ser a seguinte: 1.) Reposição Salarial – Modelo projeto de lei; 2.) TAC/Prorrogação Concurso; 3.) Plano de Cargos e Salários (Apresentação, discussão e aprovação); 4.) Cirurgias Eletivas (Médico auditor); 5.) Nova Sede (mudança) (Persianas); 6.) Móveis; 7.) Diferença pintura obra R\$ 5.000,00; 8.) Credenciamento; 9.) Van diário a Curitiba – (pedido Município de Vitorino); 10.) Dr. Delvino (reajuste); 11.) Comsus; 12.) Farmácia (funcionamento); 13.) Solicitação Prefeito Frank de afastamento do Conselho Deliberativo (Ofício 110/2016); 14.) Convênio 800182/2013 – R\$ 1.622.000,00 (Aprovado) 15/02; 15.) Equipamentos; 16.) Micro/Carro; 17.) Doação Sangue "Problema"; 18.) Otorrino – Neuro Pediatria; 19.) Responsabilidade técnica na área da saúde; 20.) IDS. 21.) Assuntos Gerais; Item 1 Reposição Salarial IPCA mantém a média, folha R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Item 2: TAC – Substituição de empregados e cumprimento 95% já foi concluída, sendo que alguns funcionários estão afastados. Reunião Ministério Público dia vinte e um de março de dois mil e dezesseis com Dra. Silvana para avaliar a possibilidade de aplicação de teste Seletivo por seis meses ou concurso. Ivoliciano sugere que fique autorizada a deliberação para o teste Seletivo (Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem). Caso seja permitido pelo Ministério Público, o que todos concordaram. Item 3: Apresentação do Plano de Empregos, Fabiana apresenta Organograma. Rafael justifica a retirada do setor de Faturamento do Organograma devida falta de profissionais qualificados e economicidade. Ivoliciano e Vilson posicionaram-se negativamente em relação à quantidade de cargos de encarregados e questiona a legalidade do setor de Faturamento. A partir da reunião foi constituída uma comissão de secretários, onde a reunião será dia quinze de março de dois mil e dezesseis no Conims. Comissão de Secretários para avaliar o Plano de Empregos, constituído pelos secretários: Vilson (Vitorino), Ivoliciano (Chopinzinho), Vanderlei (Galvão), Franceli (Saudade do Iguauçu). Item 4: Cirurgias Eletivas – Ivoliciano participou da reunião da CIB e ficou mais uma vez paralisado com a questão do convênio. Foi encaminhado o convênio para assinatura e liberação. Pagamento parcelado. O consórcio trabalhe com a fonte do convênio e a fonte de recursos próprios do Município, (Santa Catarina não é contemplado). Ivoliciano informa que é uma questão política. Rafael sugere uma comissão para ir a Curitiba e Ivoliciano sugere que sejam os Prefeitos. Ivoliciano pontua que se deve enfatizar a questão do médico auditor. Ivoliciano sugere a médica concursada de Chopinzinho. Ivete sugere para iniciar a auditoria já e contratar por laudo. Sugestão de meio período, duas vezes por semana. Sônia sugere que espere a liberação do convênio antes da contratação. Ivoliciano enfatiza que se deve elencar a prioridade. Auditor Aprovado, chamamento com duas rubricas, avaliação do auditor. Pagamento por laudo. Rafael solicita que os Municípios olhem novamente a lista de cirurgia, pois há pacientes aguardando desde 2012. Secretário de Vitorino enfatiza que a lista não adianta ser revista, pois o convênio foi firmado com a lista que já foi encaminhada. Laudo será pago por produção custo/município. Nova Sede, foi vistoriada há trinta dias, a comissão de

[Assinaturas manuscritas]

Prefeitos e Secretários autorizou os reparos (pintura) a serem feitos na obra que ficou no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais). Ivoliciano solicita que seja deliberado pelos Prefeitos. **Item 05:**Previsão de mudança, Habite-se, alvará e bombeiros tudo certo, Móveis iniciando a parte dos consultórios, a previsão de entrega dos móveis até dez de abril. Ivoliciano enfatiza que deverá ser definida uma data. Rafael informa que o consórcio necessitará paralisar as atividades em no mínimo de quinze dias. Há necessidade de colocação de persianas e ficou em R\$ 22.800,00 o mais barato (aprovado). **Item 06:**referente item 05. **Item 07:**Referente item 04. **Item 08:**Credenciamento: não existe obrigatoriedade atualmente divisão per capta. O edital de credenciamento está aberto. O consórcio abre a agenda e o município que organiza a agenda. Ivoliciano sugere que o jurídico emita parecer e orientação aos municípios. Os Secretários mostram preocupação em relação ao limite de exames e gasto de deslocamento. **Item 09:** Sugerido o levantamento de custos de transporte e verifica se o município tem interesse.Foi solicitado para Sesa uma Van e um carro para coleta externa. Foi informado que há municípios com ônibus parado. Foi solicitada a liberação do Estado dos ônibus para o Consórcio. Há possibilidade de um carro. **Item 10:**Dr. Delvino solicita Reajuste no teste de esforço, Vanderlei sugere credenciamento de outro. Leila informa que é inviável. Secretários não aprovam o reajuste. **Item 11:**COMSUS: Ivoliciano solicita q seja feito um ofício para 7ª Regional de Saúde. Verificar se está tendo atendimento aos pacientes de Santa Catarina, Ivoliciano informou que o Pediatra falou estar atendendo. **Item 12:**Farmácia: Rafael informou que há necessidade de criação de um centro de Distribuição da Farmácia para regulamentar. Necessidade de contratação de mais um farmacêutico. Secretário de Vitorino pergunta qual a previsão de retomada do atendimento da farmácia (resolução de problemas). Secretários colocam que a situação da medicação é muito importante e deve ser dada prioridade. Secretários solicitam que seja feita uma força tarefa e se trabalhe no sábado (pagamento de hora extra). **Item 13:**Afastamento do Prefeito Frank Ariel Schiavini e Rogério Masetto do Conselho deliberativo para candidatura a Prefeito. Rafael informa que é necessário avaliar quais prefeitos irão à reeleição para retirada do conselho. Retirar prefeito Vitorino do Conselho. Não houve manifestação. **Item 14:** Convênio federal 800182/2013 aprovou emenda, conforme plano enviado anteriormente no valor de R\$ 1.622.951,00(Um milhão seiscentos e vinte dois mil e novecentos e cinquenta e um reais), para compra de equipamentos. **Item 15:** Referente item 05. **Item 16:**O Diretor técnico do Consórcio Marcos de Souza solicitou seu desligamento até o final do mês. Ivoliciano solicita responsável pela coordenação do CRE(Assistência à saúde). Está falha a questão técnica, onde ouve várias reclamações dos secretários, pois antes tinha questão técnica e sugeriram que seja contratada uma pessoa que possa dar respaldo **Item 17:**Ivoliciano pede que haja cuidado maior da coordenação do hemonúcleo em relação à coleta, a ultima coleta ficou bastante confusa em Chopinzinho. Ivete relata que em São João houve problemas com a coleta no município (atraso na chegada), falta de respeito pelo doador, esquecimento do lanche, solicita-se que seja avaliada essa situação. Leila informa falta de respeito entre os empregados e falta liderança. Sonia informa que houve reclamação dos funcionários de Clevelândia (Na hora de sair saem correndo e não coletam mais). **Item 18:**Otorrino/Neuro. Neuropediatra de Curitiba está vindo de Curitiba. Ivoliciano informa que Dr. Cleverson Galvan se disponibiliza a atender a Neuropediatria. Ivete coloca a reclamação dos pacientes em relação ao Dr. Edenilson Amorim. **Item 19:** Responsabilidade técnica - o Diretor Técnico Marcos de Souza pediu o desligamento, até final do mês ele vai ficar no consórcio, depois será contratada uma enfermeira. **Item 20:**Rodrigo (IDS) apresentou programa de gerenciamento de informações (BI), ferramenta de controle de gastos para os municípios acompanharem seus gastos com exames e procedimentos. Os municípios manifestaram interesse e fizeram uma contraproposta, sendo assim finalizada no valor de R\$ 50,00(Cinquenta reais) mensais. **Item 21:** Assuntos Gerais – Dr. Vasco informa que haverá jornada de Ginecologia e Obstetrícia dias seis e sete de maio de dois mil e

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

dezesseis, os municípios que tiverem interesse em fazer a jornada favor comunicar. Reunião Conselho Fiscal dia quinze de março de dois mil e dezesseis no Conims as quinze horas. Congresso Nacional em Fortaleza, saída de Chapecó. Não houve manifestação. Sônia diz que Dr. Rubens Gava está sendo pago para não resolver e sugere que a Direção converse com o médico, caso contrário haverá desligamento do mesmo. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Kátiuscia Albuquerque, foi lida, aprovada e será assinada por todos os presentes nesta reunião.

Município	Secretário	Assinatura
Bom Sucesso do Sul/PR	Leila Cristina P. Baggio	<i>[Signature]</i>
Chopininho/PR	Ivoliciano Leonarchik	<i>[Signature]</i>
Clevelândia/PR	Sônia Altenrath	<i>[Signature]</i>
Honório Serpa/PR	Marilei Tarciane da Rosa	<i>[Signature]</i>
Itapejara D'Oeste/PR	Ademar M. de Souza	<i>[Signature]</i>
Mangueirinha/PR	Adriane de Mari Brasil	<i>[Signature]</i>
Mariópolis/PR	Bernardete S. Gedoz	<i>[Signature]</i>
São João	Ivete Maria Lorenzi	<i>[Signature]</i>
Saudade do Iguaçu/PR	Franceli Davi D. Gasperin	<i>[Signature]</i>
Vitorino/PR	Vilson Forgiarini	<i>[Signature]</i>
Campo Erê/SC	Joceli Damasio Silveira	<i>[Signature]</i>
Coronel Martins/SC	Fabiane Knispel Buratto	<i>[Signature]</i>
Galvão/SC	Vanderlei Bez Batti	<i>[Signature]</i>
São Bernardino	Antonio Krindges	<i>[Signature]</i>
São Lourenço D'Oeste/SC	Sergio Hentz	<i>[Signature]</i>
CONIMS	Rafael de S. Telpizov	<i>[Signature]</i>
CONIMS	Inor Olivo	<i>[Signature]</i>
CONIMS	Marcos Jose B. de Lima	<i>[Signature]</i>
CONIMS	Fabiana F. C. L. Werner	<i>[Signature]</i>
CONIMS	Kátiuscia Albuquerque	<i>[Signature]</i>
CONIMS	Meire Pillioneto	<i>[Signature]</i>

**Ata da Assembléia Geral Ordinária
001/2016**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco, situado à Rua Osvaldo Aranha, N.º 376, no Município de Pato Branco, reúnem-se, em Assembléia Geral Ordinária, os Prefeitos dos Municípios Associados a esta entidade, conforme consta da relação ao final, sendo que os que se fazem representar estão amparados por procuração específica para o ato. A convocação foi realizada através do Edital N.º 001/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia 05 e 06 de Março de 2016, no caderno de Publicações Legais pág. B12, Ed. 6586, e encaminhada através de correio eletrônico a todos os Prefeitos, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembléia, foi aberta sob a presidência do Senhor Prefeito Rogério Antônio Benin, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1)** Aprovação reunião Secretários; **2)** Reposição Salarial; **3)** TAC/Prorrogação Concurso; **4)** Plano de Cargos e Salários (Apresentação, discussão e aprovação); **5)** Cirurgias Eletivas; **6)** Nova Sede (mudança) (Persianas); **7)** Móveis; **8)** Diferença pintura obra R\$ 5.000,00; **9)** Credenciamento; **10)** Dr. Delvino Longhi (reajuste); **11)** COMSUS; **12)** Farmácia (funcionamento); **13)** Solicitação Prefeito Frank de afastamento do Conselho Deliberativo (Ofício 110/2016); **14)** Convênio 800182/2013 – R\$ 1.622.000,00 (Aprovado 15/02); **15)** Equipamentos; **16)** Micro/Carro; **17)** Assuntos Gerais; **Item 01:** O Diretor Administrativo do CONIMS - Rafael de Souza Telpizov, apresentou individualmente todas as propostas encaminhadas e discutidas na reunião do Conselho de Secretários as quais foram aprovadas por unanimidade integralmente; **Item 02:** A proposta para reposição salarial foi apresentada conforme vinha ocorrendo em anos anteriores com base nos índices INPC/IGPM/IPCA. Manteve-se a média dos índices apresentados, o qual ficou em 11,4079%. Aprovada por unanimidade; **Item 03:** Rafael fez a apresentação do Dr. Rodrigo Carvalho Polli – Advogado contratado pelo concurso público do Consórcio e falou que a substituição de empregados em cumprimento ao TAC chega a 95%, sendo que alguns cargos já não teriam mais candidatos a serem chamados. Como por exemplo: Auxiliar de Serviços Gerais e Técnicos em enfermagem. Por este motivo foi marcado uma reunião com o Ministério Público no dia 21 de março de 2016, para ver a possibilidade de uma prorrogação de prazo para cumprimento do TAC até a realização de um novo concurso ou a possibilidade, caso seja autorizado pelo Ministério Público, de um Teste Seletivo para suprir temporariamente a necessidade destes cargos. Rafael informou também que estão sendo tomadas as providências para prorrogação por igual período, do atual concurso público; **Item 04.** Dr. Carlos Alexandre Lorga - Advogado da Empresa Lorga Advogados Associados, empresa responsável pela reformulação do Plano de Empregos e Salários, Regimento Interno e Estrutura Organizacional fez uma breve exposição dos motivos pelos quais foi necessário a realização deste trabalho. Segundo ele as alterações se sustentam em duas situações básicas dentro do regulamento: **a)** As relações de trabalho - que estariam ligadas a eventuais acordos coletivos que venham a surgir; **b)** A Organização Administrativa – pela necessidade de mudança e reestruturação de um novo Organograma devido a aspectos jurídico e econômicos, visando atender as necessidades do Consórcio e também ao TAC assinado com o Ministério Público; informado também a Exclusão do setor de Faturamento, Setor Casa de Apoio do organograma, a divisão do Setor de Licitações, Compras, Manutenção, Almoxarifado e Credenciamento, ficando Como Chefe de Licitação, Contratos e Credenciamento e Chefe de Compras, Manutenção e Almoxarifado, com salário igual para os dois setores igual ao que vem sendo pago atualmente, e será incluso o setor Tributário junto com o setor de Tesouraria, Tributário e Patrimônio, a alteração da nomenclatura de Assessoria Contábil para Assessoria de Planejamento, a criação do Cargo de Farmácia, e Setor Jurídico, também sobre a ampliação de encarregados de setores, com salário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme organograma apresentado em anexo ao Plano; **Item 05:** Dr. Carlos também falou sobre as Cirurgias Eletivas dizendo que, segundo informações do gabinete do Governador, o prazo previsto para assinatura e conclusão do convênio será de aproximadamente 30 dias. A Senhora Ivete - Secretária de Saúde do Município de São João, presente a reunião, salientou que os pacientes cobram diariamente uma resposta do porque a Regional e os municípios de Francisco Beltrão já estão realizando as cirurgias, sendo que em nosso município ainda não. Isso gera



dificuldades diárias com os pacientes que estão à espera dessas cirurgias há muito tempo. Diante dos argumentos apresentados por eles e a falta de informações que temos, fica difícil esclarecer suas dúvidas; **Item 06:** Rafael informou que será assinado o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, pois foram realizados todos os reparos solicitados. A construtora entregou o Habite-se com toda a documentação pertinente. Com relação à mudança do CONIMS Rafael informou que o consórcio necessitará paralisar as atividades no mínimo quinze dias para a transferência e instalação dos equipamentos dos consultórios médicos, odontológicos e exames. Também foi informado a necessidade da colocação de persianas nas salas, pois os móveis novos e equipamentos ficam demasiadamente expostos ao sol. Foram realizados 03 orçamentos, os quais foram apresentados, sendo que o mais vantajoso ficou em R\$ 22.800,00. Aprovado por unanimidade. **Item 07:** Rafael informou que estão sendo confeccionados e instalados os móveis e que a parte Administrativa do Consórcio esta praticamente pronta. O restante dos móveis a empresa responsável disse que pretende entregar até o dia 10 de abril de 2016. **Item 08:** Na última avaliação feita no prédio da nova Sede do CONIMS por uma comissão de prefeitos, foi solicitada a empresa que fizesse uma nova pintura na parte externa do prédio. Diante das dificuldades e após uma análise mais criteriosa de todos os presentes, ficou acertado que o consorcio iria pagar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela execução do serviço. Aprovado por unanimidade. **Item 09:** Credenciamento: Rafael repassou aos presentes que o Ministério Público do município de Chopinzinho solicitou do Consórcio a forma de credenciamento dos laboratórios de exames clínicos do município e se o consorcio influenciava na escolha dos prestadores, Informamos que o consórcio faz o credenciamento ficando a critério dos Municípios a escolha do Laboratório. Foi solicitado ao setor Jurídico um parecer sobre o assunto; **Item 10:** Dr. Delvino Longhi solicitou um reajuste para R\$ 120,00 no valor do teste de esforço, Os secretários fizeram uma contra proposta no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o qual aceitou prontamente. Aprovado por unanimidade; **Item 11:** Sobre o COMSUS foi informado que a Secretaria de Estado estaria reavaliando o valor repassado ao consorcio. Mas ainda não temos nada formalizado. Apenas comentários; **Item 12:** Sobre a farmácia, Rafael informou que há necessidade da criação de um Centro de Distribuição para regulamentar a distribuição de medicamentos aos municípios. É uma exigência da ANVISA, sendo que para isso também terá a necessidade de contratação de mais um farmacêutico para atuar no Centro de Distribuição. Aprovado por unanimidade; **Item 13:** O prefeito de Coronel Vivida - Frank Ariel Schiavini encaminhou um ofício ao Consorcio solicitando seu desligamento do Conselho Deliberativo, pois será candidato a Prefeito nas eleições do corrente ano. Rafael informa que é necessário avaliar quais serão os prefeitos que irão à reeleição e que fazem parte de algum Conselho, para que também enviem ofícios solicitando seu afastamento, pois será necessário a escolha de outros prefeitos para comporem os conselhos. Como ainda faltam algumas definições, todos acharam por bem que os novos representantes sejam escolhidos na próxima Assembléia; aprovado por unanimidade; **Item 14:** Convênio Federal 800182/2013 - aprovada emenda no valor de R\$ 1.622.951,00 (Um milhão seiscentos e vinte dois mil e novecentos e cinquenta e um reais), para compra de equipamentos; **Item 15:** Foi informado que estão sendo realizadas novas cotações de preços e alterações nos descritivos dos equipamentos e materiais permanentes relacionados ao Convênio Estadual. Providência necessária devido ao grande número de processos licitatórios que se mostraram infrutíferos no ano de 2015. Com essas alterações será necessária também a alteração do Plano de Aplicação dos recursos e que depende da aprovação da SESA; **Item 16:** Foi solicitada a SESA a doação de uma Van e um automóvel para coleta externa. A resposta foi de que temos um comodato com 06 ônibus e que teríamos um veículo que não estaria sendo utilizado. Então foi solicitado aos municípios que não estejam utilizando os referidos veículos que o façam ou então, será disponibilizado a outro município para uso; **Item 17:** Rafael informou que estamos tendo grande dificuldade de contratar Neuro Pediatra pelo valor estabelecido e que o senhor Dr. Adilson Neuropediatra teria feito uma proposta para atender a 10 consultas e 02 eletros diários pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), proposta aprovada por unanimidade. O Presidente do Consórcio Sr. Rogério, informa aos presentes que o Diretor Técnico do Consórcio Sr. Marcos de Souza solicitou seu desligamento por motivos particulares e que ficará no Consorcio somente até o final do mês de março. Sendo assim, será necessária a contratação de outro profissional técnico para atender as necessidades

anf



dos municípios. Diante da informação os presentes relataram a necessidade de ser um profissional que tenha conhecimento na área de enfermagem para dar suporte aos técnicos e secretários de saúde nas necessidades diárias junto aos prestadores de serviços e hospitais. 17.1) Na sequência a Sra. Inor Olivo – Contadora apresentou a prestação de contas do exercício de 2015 com as seguintes planilhas: Despesas: Diretoria Administrativa; Divisão de Saúde: Atendimentos aos Municípios Consorciados e Hemonúcleo, Receitas, Restos a Receber, Restos a Pagar, Disponibilidade Financeira e despesas/percentuais com Recursos Humanos. Também foi apresentada planilha com o superávit financeiro por fonte de recursos no exercício e os valores utilizados para compra de equipamentos do recurso do Convênio Estadual. Após análise dos Prefeitos referente aos itens apresentados a Assembléia aprovou por unanimidade a prestação de contas 2015. 17.2) Inor apresentou também o Parecer do Conselho Fiscal onde consta a análise das contas do mês de agosto a dezembro e a prestação de contas do exercício de 2015, para apreciação da assembléia. O parecer foi aprovado. 17.3) Ao final da apresentação, Inor informou que a partir do ano de 2016, deixou a responsabilidade técnica do Setor de Contabilidade, o qual foi assumido pela contadora Geneci Rodrigues Chaves, concursada da própria Entidade. O que vem atender as normas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 17.3) Para que todos tomem conhecimento, Rafael informou sobre o processo por erro médico envolvendo o Dr. Vasco, CONIMS, Município de São João e profissionais do Hospital de Chopinzinho; Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONIMS encerra a assembléia, agradecendo a presença de todos e para constar eu, Katiúscia Albuquerque, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada e será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e por todos os presentes.

Município/Unidade	Participante	Assinatura
Bom Sucesso do Sul	Antonio C. Pilonetto	[Assinatura]
Chopinzinho	Rogério Masetto	[Assinatura]
Clevelândia	Álvaro Felipe Valério	[Assinatura]
Honório Serpa	Rogério A. Benin	[Assinatura]
Itapejara D' Oeste	Eliandro Luiz Pichetti	[Assinatura]
Mariópolis	Mário E. L. Paulek	[Assinatura]
São João	Ivan Carlos Carpenedo	[Assinatura]
Saudade do Iguaçu	Mauro César Cenci	[Assinatura]
Campo Erê	Rudimar Borcioni	[Assinatura]
Jupia	Alcir Luza	[Assinatura]
CONIMS	Inor Olivo	[Assinatura]
CONIMS	Rafael de S. Telpizov	[Assinatura]
CONIMS	Katiúscia Albuquerque	[Assinatura]
CONIMS	Rodrigo Carvalho Polli	[Assinatura]
CONIMS	Marcos de Souza	[Assinatura]
CONIMS	Geneci R. Chaves	[Assinatura]

CONIMS

Marcos Brandoli

Lorga Advogados

Carlos Alexandre Lorga

ATO DO GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 082, de 03 de maio de 2016.

Súmula: Aprova a **Tabela de Valores das Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade** do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio e conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 001 na data de 16 de março de 2016

Considerando a fila de espera por Cirurgias eletivas de média e alta complexidade;

Considerando a destinação de recurso para atender as ações de média e alta complexidade, inclusive quanto à demanda deprimida das cirurgias eletivas.

Considerando que há demanda por parte dos municípios consorciados, solicitando a viabilização dos procedimentos acima;

Considerando que é objetivo previsto no Estatuto Social do Consórcio viabilizar o atendimento aos usuários dos municípios consorciados;

Considerando que existe a necessidade da realização de procedimento licitatório para contratação destes serviços;

Considerando o disposto na Lei 8.666/93 que regulamenta os processos licitatórios;

Considerando que a fixação da tabela facilitará o andamento do trabalho, vez que, possibilita a disponibilização dos serviços, a rede de prestadores através de credenciamento na área de abrangência do Consórcio.

Considerando ainda a aprovação do "Grupo A" da respectiva tabela pela 3ª Reunião de Bipartite Regional realizada no dia 13/08/2015 a através da Deliberação n.º 012/2015 de 13 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Tabela de Valores das Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade** do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), proposta pelo Conselho de Secretários e Homologada pela Assembleia do Consórcio em 16 de março de 2016, conforme **Anexo I**;

Art. 2º A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 03 de maio de 2016.

Rogério Antonio Benin
Presidente do Consórcio

Anexo I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	VALOR	TAXA DE VÍDEO	OPM - ATÉ O VALOR DE	TOMO	ANATOMO PATOLÓGICO ATÉ O VALOR DE
0301010072	Pré Consulta	34,13				
0301010072	Pós Consulta	34,13				
0301010072	Consulta Pré Anestésica	136,53				
0404010016	Adenoidectomia	1.467,84				24,00
0404010024	Amigdalectomia	1.259,80				24,00
0404010032	Amigdalectomia com adenoidectomia	1.413,04				24,00
0408060042	Amputacao / Desarticulacao De Dedo	708,55				24,00
0408020016	Amputacao / Desarticulacao De Mao E Punho	386,60				24,00
0408050012	Amputacao / Desarticulacao De Membros Inferiores	2.095,32				24,00
0408020032	Artrodese De Medias / Grandes Articulacoes De Membro Superior com até 04 OPM	460,74		116,02		
0408020040	Artroplastia De Articulacao Da Mao	654,67		315,42		
0408040084	Artroplastia total primaria do quadril cimentada	3.270,54		4.427,51		
0409060038	Conização	900,62				72,00
0409010065	Cistolitotomia E/Ou Retirada De Corpo Estranho Da Bexiga	1.237,77				
0409010090	Cistostomia	1.374,20				
0407030026	Colecistectomia	1.391,54	300,00			24,00
0409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	944,86				
0409060046	Curetagem semiótica com ou sem dilatação	334,84				24,00
0415040035	Debridamento De Ulcera / De Tecidos Desvitalizados	1.221,17				
0408030402	Dissectomia Cervical / Lombar / Lombo-Sacra Por Via Posterior (Dois Níveis)	2.377,17				
0408030399	Dissectomia Cervical / Lombar / Lombo-Sacra Por Via Posterior (Um Nível)	1.775,25				
0407020217	Esfincterotomia Interna E Tratamento De Fissura Anal	493,62				24,00
0407030123	Esplenectomia	2.303,42				24,00
0404010105	Estapedectomia	1.554,12				
0407020225	Excisao De Lesao / Tumor Anu-Retal	701,85				24,00
0401020045	Excisao E Enxerto De Pele (Hemangioma, Nevus Ou Tumor)	731,50				24,00
0401020053	Excisao E Sutura De Lesao Na Pele C/ Plastica Em Z Ou Rotacao De Retalho	755,50				24,00
0401020061	Exerese De Cisto Branquial	732,90				24,00
0401020070	Exerese De Cisto Dermoide	287,44				24,00
0401020088	Exerese De Cisto Sacro-Coccigeo	287,44				24,00
0401020096	Exerese De Cisto Tireoglosso	1.063,62				24,00
0408060131	Exploracao Articular C/ Ou S/ Sinovectomia De Pequenas Articulacoes	284,12				24,00
0401020100	Extirpacao E Supressao De Lesao De Pele E De Tecido Celular Subcutaneo	316,22				24,00
0408060140	Fasciectomia	445,90				
0407020241	Fechamento De Enterostomia (Qualquer Segmento)	1.488,70				
0407020276	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	508,24				24,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

22

0407020284	Hemorroidectomia	631,88				24,00
0407040064	HernioplastiaEpigastrica	1.161,15		102,00		
0407040080	HernioplastiaIncisional	1.079,84		150,00		
0407040099	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	852,04	300,00	102,00		
0407040102	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	891,02	300,00	102,00		
0407040110	HernioplastiaRecidivante	832,86	300,00	102,00		
0407040129	Hernioplastia Umbilical	950,94				
0409060119	Histerectomia com anexectomia	1.670,22				120,00
0409060100	Histerectomia por via vaginal	1.013,67				120,00
0409060135	Histerectomia Total	1.400,55				120,00
0409010170	InstalacaoEndoscopica De Cateter Duplo J	437,36				
0407040161	Laparotomia Exploradora	1.456,45				
0409060186	Laqueadura Tubária	711,02	300,00			
0410010065	Mastectomia Simples	996,47				24,00
0404010210	Mastoidectomia radical	1.756,30				24,00
0404010229	Mastoidectomia subtotal	1.072,35				24,00
0404030041	Microcirurgia otológica	1.610,70				
0409010200	Nefrectomia Parcial	1.967,82				24,00
0409010219	Nefrectomia Total	1.997,60				24,00
0409010227	Nefrolitotomia	1.909,07				
0409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	1.114,12				24,00
0409040134	Orquidopexia Unilateral	763,65				
0409040142	OrquiectomiaSubcapsular Bilateral	867,24				24,00
0408060190	Osteotomia De Ossos Longos Exceto Da Mao E Do Pe	1.291,36		494,55		
0409010316	Pielolitotomia	1.508,95				
0409010324	Pieloplastia	1.493,87				
0409050075	Plastica Total Do Penis	1.126,02				
0409050083	Postectomia	438,24				
0409030023	ProstatectomiaSuprapubica	2.367,75				24,00
0413040119	Reconstrucao De Lobulo Da Orelha	843,17				
0408050152	Reconstrucao Ligamentar Extra-Articular Do Joelho	1.310,70				
0408050160	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	3.204,36	300,00	1.500,00		
0408050179	Reconstrucao Ligamentar Intra-Articular Do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)	3.868,92		2.366,18		
0408050322	Reparo De Bainha Tendinosa Ao Nivel Do Tornozelo	426,60		197,60		
0408010142	Reparo De Rotura Do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)	591,50		395,20		
0408060212	Resseccao De Cisto Sinovial	182,98				24,00
0409010383	ResseccaoEndoscopica De Lesao Vesical	1.033,22	300,00			24,00
0409030040	Ressecção endoscópica de próstata	1.189,36	300,00	80,00		24,00
0408060310	Resseccao Simples De Tumor Osseo / De Partes Moles	759,55				24,00
0408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular	278,14				
0408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo	303,32				
0408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos	450,32				
0408060387	Retirada De Protese De Substituicao De Grandes Articulacoes (Ombro / Cotovelo / Quadril / Joelho)	1.762,02				
0408060417	Retracao Cicatricial Dos Dedos C/ Comprometimento Tendinoso (Por Dedo)	411,06				
0408050330	Revisao Cirurgica De Coto De Amputacao Em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pe)	343,88				
0408050349	Revisao Cirurgica Do Pe Torto Congenito	724,77				

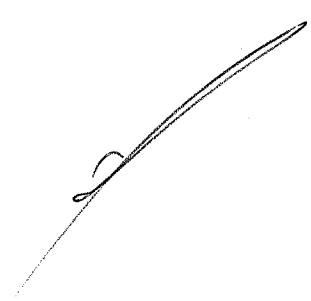
Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-037 - Telefone: (46) 3313-3550 - Fax: (46) 3313-3586
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

0404010482	Septoplastia	989,84			
0410010111	Setorectomia/Quadrantectomia	647,07			24,00
0410010120	Setorectomia/Quadrantectomia c/ esvaziamento ganglionar	758,97			24,00
0408060441	Tenolise	458,80			
0408060450	Tenomiiorrafia	411,82			
0408020300	Tenosinovectomia Em Membro Superior	389,78			
0404010350	Timpanoplastia (uni/bilateral)	2.817,70			
0402010043	Tireoidectomia Total	943,90			48,00
0408060549	Transposicao / TransferenciaMiotendinosaUnica	428,42			
0403020107	Transposicao Do Nervo Cubital	1.151,60			
0409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	513,94			
0408050420	Tratamento Cirurgico Das Desinsercoes Das Espinhas Intercondilares / Epicondilares	826,10		1.500,00	
0408020326	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Gatilho	482,30			
0408060573	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pe)	536,82			
0408020342	Tratamento Cirurgico De Fratura / LesaoFisaria Das Falanges Da Mao (Com Fixacao)	385,20		770,40	
0408050489	Tratamento Cirurgico De Fratura / LesaoFisaria Proximal (Colo Do Femur (Sintese)	2.268,10		8.306,00	
0408010150	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Clavicula	810,22		718,42	
0408020407	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Extremidade / Metafise Distal Dos Ossos Do Antebraco	507,60		529,28	
0408020431	Tratamento Cirurgico De Fratura DiafisariaUnica Do Radio / Da Ulna	530,58		530,58	
0408050659	Tratamento Cirurgico De HaluxValgus C/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano	753,00		555,81	
0409040215	Tratamento Cirurgico De Hidrocele	513,94			
0409070270	Tratamento Cirúrgico de incontinência urinária	795,70			
0408010185	Tratamento Cirurgico De Luxacao / Fratura-LuxacaoAcromio-Clavicular	807,45		390,59	
0408010215	Tratamento Cirurgico De LuxacaoRecidivante / Habitual De Articulacao Escapulo-Umeral	811,35		859,15	
0408050748	Tratamento Cirurgico De Pe Plano Valgo	536,84		268,42	
0408050780	Tratamento Cirurgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidacao / Perda Ossea Ao Nivel Do Tarso	609,50		342,19	
0408050799	Tratamento Cirurgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidacao / Perda Ossea Da Diafise Do Femur	1.762,02		2.324,99	
0408050870	Tratamento Cirurgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidacao/ Perda Ossea Da Metafise Tibial	1.360,00		1.389,11	
0408020601	Tratamento Cirurgico De Pseudo-Retardo / Consolidacao / Perda Ossea Ao Nivel Do Carpo	458,58		573,33	
0408010223	Tratamento Cirurgico De Retardo De Consolidacao Da Pseudartrose De Clavicula / Escapula	574,15		584,11	
0408050888	Tratamento cirúrgico de rotula de menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental	1.310,70	300,00		
0408020610	Tratamento Cirurgico De Rotura / Desinsercao / Arrancamento Capsulo-Teno-Ligamentar Na Mao	516,52		197,60	
0408050896	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total	664,52	300,00		
0408060700	Tratamento Cirurgico De Sindactilia Simples (Dois Dedos)	419,64			
0403020123	Tratamento Cirurgico De Sindrome Compressiva Em TunelOsteo-Fibroso Ao Nivel Do Carpo	732,52			
0409040231	Tratamento Cirurgico De Varicocele	515,12			

0406020566	Tratamento Cirurgico de Varizes (BILATERAL)	1.648,21				
0406020574	Tratamento Cirurgico de Varizes (UNILATERAL)	1.339,88				
0408010231	Tratamento Cirurgico Descompressivo Sub-Acromial	602,85				
0408050918	Tratamento Cirurgico Do Halux Valgus S/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano	704,97				
0408050926	Tratamento Das Lesoes Osteo-Condrais Por Fixacao Ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo	3.189,40		1.630,37		
0404010415	Turbinectomia	1.262,60				24,00
0409010561	Ureterolitotomia	1.532,22		180,00	138,63	
0409020176	Uretrotomia Interna	663,27				
0409040240	Vasectomia	629,65				

ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	VALOR	TAXA DE VÍDEO	OPM - ATÉ O VALOR DE	TOMO	ANATOMO PATOLÓGICO ATÉ O VALOR DE
0408020067	Artroplastia De Punho	492,86				
0408040076	Artroplastia total de quadril (revisão/reconstrução)	4.060,65		10.708,78		
0408050055	Artroplastia total do joelho – revisão / reconstrução	3.716,82		14.494,22		
0408040092	Artroplastia total primaria do quadril não cimentada /hibrida	2.900,27		7.761,44		
0408050063	Artroplastia Total Primaria De Joelho	2.750,57		11.958,00		
0403020034	Microcirurgia de plexo braquial em exploração e neurolise	1.601,40	300,00			
0403020050	Microneurolise de nervo periférico	1.570,08	300,00			



SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Local de Entrega: Consórcio Intermunicipal de Saúde
Rua: Osvaldo Aranha, 376
Destinação: Atender as necessidades dos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

ITENS SOLICITADOS:

PROCEDIMENTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	VALOR	TAXA DE VÍDEO	OPM - ATÉ O VALOR DE	TOMO	ANATOMO PATOLÓGICO ATÉ O VALOR DE
0301010072	Pré Consulta	34,13				
0301010072	Pós Consulta	34,13				
0301010072	Consulta Pré Anestésica	136,53				
0404010016	Adenoidectomia	1.467,84				24,00
0404010024	Amigdalectomia	1.259,80				24,00
0404010032	Amigdalectomia com adenoidectomia	1.413,04				24,00
0408060042	Amputação / Desarticulação De Dedo	708,55				24,00
0408020016	Amputação / Desarticulação De Mao E Punho	386,60				24,00
0408050012	Amputação / Desarticulação De Membros Inferiores	2.095,32				24,00
0408020032	Artrodese De Medias / Grandes Articulações De Membro Superior com até 04 OPM	460,74		116,02		
0408020040	Artroplastia De Articulação Da Mão	654,67		315,42		
0408040084	Artroplastia total primaria do quadril cimentada	3.270,54		4.427,51		
0409060038	Conização	900,62				72,00
0409010065	Cistolitotomia E/Ou Retirada De Corpo Estranho Da Bexiga	1.237,77				
0409010090	Cistostomia	1.374,20				
0407030026	Colecistectomia	1.391,54	300,00			24,00
0409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	944,86				
0409060046	Curetagem semiótica com ou sem dilatação	334,84				24,00
0415040035	Debridamento De Ulcera / De Tecidos Desvitalizados	1.221,17				
0408030402	Discectomia Cervical / Lombar / Lombo-Sacra Por Via Posterior (Dois Níveis)	2.377,17				
0408030399	Discectomia Cervical / Lombar / Lombo-Sacra Por Via Posterior (Um Nível)	1.775,25				
0407020217	Esfincterotomia Interna E Tratamento De Fissura Anal	493,62				24,00
0407030123	Esplenectomia	2.303,42				24,00
0404010105	Estapedectomia	1.554,12				
0407020225	Excisão De Lesão / Tumor Anu-Retal	701,85				24,00
0401020045	Excisao E Enxerto De Pele (Hemangioma, Nevus Ou Tumor)	731,50				24,00
0401020053	Excisão E Sutura De Lesão Na Pele C/ Plástica Em Z Ou Rotação De Retalho	755,50				24,00
0401020061	Exerese De Cisto Branquial	732,90				24,00
0401020070	Exerese De Cisto Dermoide	287,44				24,00

0401020088	Exerese De Cisto Sacro-Coccigeo	287,44				24,00
0401020096	Exerese De Cisto Tireoglosso	1.063,62				24,00
0408060131	Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia De Pequenas Articulações	284,12				24,00
0401020100	Extirpação E Supressão De Lesão De Pele E De Tecido Celular Subcutâneo	316,22				24,00
0408060140	Fasciectomia	445,90				
0407020241	Fechamento De Enterostomia (Qualquer Segmento)	1.488,70				
0407020276	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	508,24				24,00
0407020284	Hemorroidectomia	631,88				24,00
0407040064	Hernioplastia Epigástrica	1.161,15		102,00		
0407040080	Hernioplastia Incisional	1.079,84		150,00		
0407040099	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	852,04	300,00	102,00		
0407040102	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	891,02	300,00	102,00		
0407040110	Hernioplastia Recidivante	832,86	300,00	102,00		
0407040129	Hernioplastia Umbilical	950,94				
0409060119	Histerectomia com anexectomia	1.670,22				120,00
0409060100	Histerectomia por via vaginal	1.013,67				120,00
0409060135	Histerectomia Total	1.400,55				120,00
0409010170	Instalacao Endoscopica De Cateter Duplo J	437,36				
0407040161	Laparotomia Exploradora	1.456,45				
0409060186	Laqueadura Tubária	711,02	300,00			
0410010065	Mastectomia Simples	996,47				24,00
0404010210	Mastoidectomia radical	1.756,30				24,00
0404010229	Mastoidectomia subtotal	1.072,35				24,00
0404030041	Microcirurgia otológica	1.610,70				
0409010200	Nefrectomia Parcial	1.967,82				24,00
0409010219	Nefrectomia Total	1.997,60				24,00
0409010227	Nefrolitotomia	1.909,07				
0409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	1.114,12				24,00
0409040134	Orquidopexia Unilateral	763,65				
0409040142	Orquiectomia Subcapsular Bilateral	867,24				24,00
0408060190	Osteotomia De Ossos Longos Exceto Da Mao E Do Pe	1.291,36		494,55		
0409010316	Pielolitotomia	1.508,95				
0409010324	Pieloplastia	1.493,87				
0409050075	Plastica Total Do Pênis	1.126,02				
0409050083	Postectomia	438,24				
0409030023	Prostatectomia Suprapubica	2.367,75				24,00
0413040119	Reconstrução De Lobulo Da Orelha	843,17				
0408050152	Reconstrução Ligamentar Extra-Articular Do Joelho	1.310,70				
0408050160	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	3.204,36	300,00	1.500,00		
0408050179	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular Do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)	3.868,92		2.366,18		
0408050322	Reparo De Bainha Tendinosa Ao Nível Do Tornozelo	426,60		197,60		
0408010142	Reparo De Rotura Do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)	591,50		395,20		
0408060212	Ressecção De Cisto Sinovial	182,98				24,00
0409010383	Ressecção Endoscopica De Lesão Vesical	1.033,22	300,00			24,00
0409030040	Ressecção endoscópica de próstata	1.189,36	300,00	80,00		24,00
0408060310	Ressecção Simples De Tumor Ósseo / De Partes Moles	759,55				24,00
0408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular	278,14				

0408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo	303,32			
0408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos	450,32			
0408060387	Retirada De Prótese De Substituição De Grandes Articulações (Ombro / Cotovelo / Quadril / Joelho)	1.762,02			
0408060417	Retração Cicatricial Dos Dedos C/ Comprometimento Tendinoso (Por Dedo)	411,06			
0408050330	Revisão Cirurgica De Coto De Amputação Em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pé)	343,88			
0408050349	Revisão Cirurgica Do Pé Torto Congênito	724,77			
0404010482	Septoplastia	989,84			
0410010111	Setorectomia/Quadrantectomia	647,07			24,00
0410010120	Setorectomia/Quadrantectomia c/ esvaziamento ganglionar	758,97			24,00
0408060441	Tenolise	458,80			
0408060450	Tenomiografia	411,82			
0408020300	Tenosinovectomia Em Membro Superior	389,78			
0404010350	Timpanoplastia (uni/bilateral)	2.817,70			
0402010043	Tireoidectomia Total	943,90			48,00
0408060549	Transposição / Transferência Miotendinosa Única	428,42			
0403020107	Transposição Do Nervo Cubital	1.151,60			
0409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	513,94			
0408050420	Tratamento Cirúrgico Das Desinsercoes Das Espinhas Intercondilares / Epicondilares	826,10	1.500,00		
0408020326	Tratamento Cirúrgico De Dedo Em Gatilho	482,30			
0408060573	Tratamento Cirúrgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pé)	536,82			
0408020342	Tratamento Cirúrgico De Fratura / Lesão Fisaria Das Falanges Da Mao (Com Fixação)	385,20	770,40		
0408050489	Tratamento Cirúrgico De Fratura / Lesão Fisaria Proximal (Colo) Do Fêmur (Síntese)	2.268,10	8.306,00		
0408010150	Tratamento Cirúrgico De Fratura Da Clavícula	810,22	718,42		
0408020407	Tratamento Cirúrgico De Fratura Da Extremidade / Metáfise Distal Dos Ossos Do Antebraço	507,60	529,28		
0408020431	Tratamento Cirúrgico De Fratura Diafisaria Única Do Radio / Da Ulna	530,58	530,58		
0408050659	Tratamento Cirúrgico De Halux Valgus C/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano	753,00	555,81		
0409040215	Tratamento cirúrgico De Hidrocele	513,94			
0409070270	Tratamento Cirúrgico de incontinência urinária	795,70			
0408010185	Tratamento cirúrgico De Luxação / Fratura-Luxação Acromio-Clavicular	807,45	390,59		
0408010215	Tratamento cirúrgico De Luxação Recidivante / Habitual De Articulação Escapulo-Umeral	811,35	859,15		
0408050748	Tratamento cirúrgico De Pé Plano Valgo	536,84	268,42		
0408050780	Tratamento cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Ao Nível Do Tarso	609,50	342,19		
0408050799	Tratamento cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Da Diáfise Do Fêmur	1.762,02	2.324,99		
0408050870	Tratamento cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação/ Perda Óssea Da Metáfise Tibial	1.360,00	1.389,11		
0408020601	Tratamento cirúrgico De Pseudo-Retardo /	458,58	573,33		

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

029
P.

	Consolidação / Perda Óssea Ao Nível Do Carpo					
0408010223	Tratamento cirúrgico De Retardo De Consolidação Da Pseudartrose De Clavícula / Escapula	574,15		584,11		
0408050888	Tratamento cirúrgico de rotula de menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental	1.310,70	300,00			
0408020610	Tratamento cirúrgico De Rotura / Desinserção / Arrancamento Capsulo-Teno-Ligamentar Na Mao	516,52		197,60		
0408050896	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total	664,52	300,00			
0408060700	Tratamento cirúrgico De Sindactilia Simples (Dois Dedos)	419,64				
0403020123	Tratamento cirúrgico De Síndrome Compressiva Em Tunel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo	732,52				
0409040231	Tratamento cirúrgico De Varicocele	515,12				
0406020566	Tratamento cirúrgico de Varizes (BILATERAL)	1.648,21				
0406020574	Tratamento cirúrgico de Varizes (UNILATERAL)	1.339,88				
0408010231	Tratamento cirúrgico Descompressivo Sub-Acromial	602,85				
0408050918	Tratamento cirúrgico Do Halux Valgus S/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano	704,97				
0408050926	Tratamento Das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação Ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo	3.189,40		1.630,37		
0404010415	Turbinectomia	1.262,60				24,00
0409010561	Ureterolitotomia	1.532,22		180,00	138,63	
0409020176	Uretrotomia Interna	663,27				
0409040240	Vasectomia	629,65				

PROCEDIMENTOS - ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	VALOR	TAXA DE VÍDEO	OPM - ATÉ O VALOR DE	TOMO	ANATOMO PATOLÓGICO ATÉ O VALOR DE
0408020067	Artroplastia De Punho	492,86				
0408040076	Artroplastia total de quadril (revisão/reconstrução)	4.060,65		10.708,78		
0408050055	Artroplastia total do joelho - revisão / reconstrução	3.716,82		14.494,22		
0408040092	Artroplastia total primaria do quadril não cimentada /hibrida	2.900,27		7.761,44		
0408050063	Artroplastia Total Primaria De Joelho	2.750,57		11.958,00		
0403020034	Microcirurgia de plexo braquial em exploração e neurolise	1.601,40	300,00			
0403020050	Microneurolise de nervo periférico	1.570,08	300,00			

Pato Branco, 10 de maio de 2016.

Scheila Priscila Pagnoncelli
Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Senhor Presidente,

Tendo presente a solicitação da disponibilização de prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos para atendimento da demanda dos municípios consorciados e considerando que a grande diversidade de procedimentos torna-se impossível encontrar um único prestador de serviços que atenda a necessidade.

Sugerimos que o procedimento seja feito através de Credenciamento, com o Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos, pois o mesmo abre a possibilidade para mais de um prestador para o mesmo serviço. Além de facilitar regionalmente o atendimento as demandas.

No edital serão estabelecidas todas as exigências e condições para a prestação dos serviços.

Como o Consórcio possui sua tabela de preços para os procedimentos e demandas solicitadas, o credenciamento é o processo mais adequado para a compra destes serviços, pois a característica do credenciamento está baseada na inviabilidade de competição.

A contratação dos possíveis prestadores que satisfizerem as exigências e condições previstas no Edital será feito por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, quando ocorrerá a homologação dos serviços, quantitativos e valores para cada prestador.

Pato Branco, 10 de maio de 2016.

Rafael de Souza Telpizov
Diretor Administrativo

Autorização de Abertura

Autorizo a abertura do processo licitatório na forma solicitada, observada na legislação pertinente.

Pato Branco, 10 de maio de 2016.

Rogério Antônio Benin
Presidente

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 624 de 18 de Agosto de 2015

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não devem exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sibeli Maria Piazza Inocêncio	554.008.849 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Adelciane Maria Rossini	026.762.809-(...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 510/2015.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 18/08/2015.

Pato Branco/PR, 18 de Agosto de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 645/2015 do Presidente do CONIMS, através da Resolução n.º 082/2016 de aprovação da Tabela de Valores de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos do CONIMS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	VALOR	TAXA DE VÍDEO	OPM - ATÉ O VALOR DE	TOMO	ANATOMO PATOLÓGICO ATÉ O VALOR DE
0301010072	Pré Consulta	34,13				
0301010072	Pós Consulta	34,13				
0301010072	Consulta Pré Anestésica	136,53				
0404010016	Adenoidectomia	1.467,84				24,00
0404010024	Amigdalectomia	1.259,80				24,00
0404010032	Amigdalectomia com adenoidectomia	1.413,04				24,00
0408060042	Amputação / Desarticulação De Dedo	708,55				24,00
0408020016	Amputação / Desarticulação De Mao E Punho	386,60				24,00
0408050012	Amputação / Desarticulação De Membros Inferiores	2.095,32				24,00
0408020032	Artrodese De Medias / Grandes Articulações De Membro Superior com até 04 OPM	460,74		116,02		
0408020040	Artroplastia De Articulação Da Mao	654,67		315,42		
0408040084	Artroplastia total primaria do quadril cimentada	3.270,54		4.427,51		
0409060038	Conização	900,62				72,00
0409010065	Cistolitotomia E/Ou Retirada De Corpo Estranho Da Bexiga	1.237,77				
0409010090	Cistostomia	1.374,20				
0407030026	Colecistectomia	1.391,54	300,00			24,00
0409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior	944,86				
0409060046	Curetagem semiótica com ou sem dilatação	334,84				24,00
0415040035	Debridamento De Ulcera / De Tecidos Desvitalizados	1.221,17				
0408030402	Dissectomia Cervical / Lombar /	2.377,17				

	Lombo-Sacra Por Via Posterior (Dois Níveis)				
0408030399	Discectomia Cervical / Lombar / Lombo-Sacra Por Via Posterior (Um Nível)	1.775,25			
0407020217	Esfincterotomia Interna E Tratamento De Fissura Anal	493,62			24,00
0407030123	Esplenectomia	2.303,42			24,00
0404010105	Estapedectomia	1.554,12			
0407020225	Excisão De Lesão / Tumor Anu-Retal	701,85			24,00
0401020045	Excisão E Enxerto De Pele (Hemangioma, Nevus Ou Tumor)	731,50			24,00
0401020053	Excisão E Sutura De Lesão Na Pele C/ Plástica Em Z Ou Rotação De Retalho	755,50			24,00
0401020061	Exerese De Cisto Branquial	732,90			24,00
0401020070	Exerese De Cisto Dermoide	287,44			24,00
0401020088	Exerese De Cisto Sacro-Coccigeo	287,44			24,00
0401020096	Exerese De Cisto Tireoglosso	1.063,62			24,00
0408060131	Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia De Pequenas Articulações	284,12			24,00
0401020100	Extirpação E Supressão De Lesão De Pele E De Tecido Celular Subcutâneo	316,22			24,00
0408060140	Fasciectomia	445,90			
0407020241	Fechamento De Enterostomia (Qualquer Segmento)	1.488,70			
0407020276	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	508,24			24,00
0407020284	Hemorroidectomia	631,88			24,00
0407040064	Hernioplastia Epigástrica	1.161,15		102,00	
0407040080	Hernioplastia Incisional	1.079,84		150,00	
0407040099	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	852,04	300,00	102,00	
0407040102	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	891,02	300,00	102,00	
0407040110	Hernioplastia Recidivante	832,86	300,00	102,00	
0407040129	Hernioplastia Umbilical	950,94			
0409060119	Histerectomia com anexectomia	1.670,22			120,00
0409060100	Histerectomia por via vaginal	1.013,67			120,00
0409060135	Histerectomia Total	1.400,55			120,00
0409010170	Instalação Endoscópica De Cateter Duplo J	437,36			
0407040161	Laparotomia Exploradora	1.456,45			
0409060186	Laqueadura Tubária	711,02	300,00		
0410010065	Mastectomia Simples	996,47			24,00
0404010210	Mastoidectomia radical	1.756,30			24,00
0404010229	Mastoidectomia subtotal	1.072,35			24,00
0404030041	Microcirurgia otológica	1.610,70			
0409010200	Nefrectomia Parcial	1.967,82			24,00
0409010219	Nefrectomia Total	1.997,60			24,00
0409010227	Nefrolitotomia	1.909,07			
0409060216	Ooforectomia/Ooforoplastia	1.114,12			24,00
0409040134	Orquidopexia Unilateral	763,65			
0409040142	Orquiectomia Subcapsular Bilateral	867,24			24,00
0408060190	Osteotomia De Ossos Longos Exceto Da Mao E Do Pe	1.291,36		494,55	
0409010316	Pielolitotomia	1.508,95			
0409010324	Pieloplastia	1.493,87			
0409050075	Plástica Total Do Pênis	1.126,02			
0409050083	Postectomia	438,24			
0409030023	Prostatectomia Suprapubica	2.367,75			24,00
0413040119	Reconstrução De Lobulo Da Orelha	843,17			
0408050152	Reconstrução Ligamentar Extra	1.310,70			

	Articular Do Joelho				
0408050160	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	3.204,36	300,00	1.500,00	
0408050179	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular Do Joelho (Cruzado Posterior C/ Ou S/ Anterior)	3.868,92		2.366,18	
0408050322	Reparo De Bainha Tendinosa Ao Nível Do Tornozelo	426,60		197,60	
0408010142	Reparo De Rotura Do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos)	591,50		395,20	
0408060212	Ressecção De Cisto Sinovial	182,98			24,00
0409010383	Ressecção Endoscópica De Lesão Vesical	1.033,22	300,00		24,00
0409030040	Ressecção endoscópica de próstata	1.189,36	300,00	80,00	24,00
0408060310	Ressecção Simples De Tumor Ósseo / De Partes Moles	759,55			24,00
0408060328	Retirada De Corpo Estranho Intra-Articular	278,14			
0408060352	Retirada De Fio Ou Pino Intra-Osseo	303,32			
0408060379	Retirada De Placa E/Ou Parafusos	450,32			
0408060387	Retirada De Prótese De Substituição De Grandes Articulações (Ombro / Cotovelo / Quadril / Joelho)	1.762,02			
0408060417	Retração Cicatricial Dos Dedos C/ Comprometimento Tendinoso (Por Dedo)	411,06			
0408050330	Revisão Cirurgica De Coto De Amputação Em Membro Inferior (Exceto Dedos Do Pe)	343,88			
0408050349	Revisão Cirurgica Do Pe Torto Congênito	724,77			
0404010482	Septoplastia	989,84			
0410010111	Setorectomia/Quadrantectomia	647,07			24,00
0410010120	Setorectomia/Quadrantectomia c/ esvaziamento ganglionar	758,97			24,00
0408060441	Tenolise	458,80			
0408060450	Tenomiorrafia	411,82			
0408020300	Tenosinovectomia Em Membro Superior	389,78			
0404010350	Timpanoplastia (uni/bilateral)	2.817,70			
0402010043	Tireoidectomia Total	943,90			48,00
0408060549	Transposicao / Transferencia Miotendinosa Unica	428,42			
0403020107	Transposicao Do Nervo Cubital	1.151,60			
0409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	513,94			
0408050420	Tratamento Cirurgico Das Desinsercoes Das Espinhas Intercondilares / Epicondilares	826,10		1.500,00	
0408020326	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Gatilho	482,30			
0408060573	Tratamento Cirurgico De Dedo Em Martelo / Em Garra (Mao E Pe)	536,82			
0408020342	Tratamento Cirurgico De Fratura / Lesao Fisaria Das Falanges Da Mao (Com Fixacao)	385,20		770,40	
0408050489	Tratamento Cirurgico De Fratura / Lesao Fisaria Proximal (Colo) Do Femur (Sintese)	2.268,10		8.306,00	
0408010150	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Clavicula	810,22		718,42	

0408020407	Tratamento Cirurgico De Fratura Da Extremidade / Metafise Distal Dos Ossos Do Antebraço	507,60		529,28		
0408020431	Tratamento Cirurgico De Fratura Diafisaria Unica Do Radio / Da Ulna	530,58		530,58		
0408050659	Tratamento Cirurgico De Halux Valgus C/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano	753,00		555,81		
0409040215	Tratamento Cirúrgico De Hidrocele	513,94				
0409070270	Tratamento Cirúrgico de incontinência urinária	795,70				
0408010185	Tratamento Cirúrgico De Luxação / Fratura-Luxação Acromio-Clavicular	807,45		390,59		
0408010215	Tratamento Cirúrgico De Luxação Recidivante / Habitual De Articulação Escapulo-Umeral	811,35		859,15		
0408050748	Tratamento Cirúrgico De Pe Plano Valgo	536,84		268,42		
0408050780	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Ao Nível Do Tarso	609,50		342,19		
0408050799	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação / Perda Óssea Da Diafise Do Fêmur	1.762,02		2.324,99		
0408050870	Tratamento Cirúrgico De Pseudartrose / Retardo De Consolidação/ Perda Óssea Da Metafise Tibial	1.360,00		1.389,11		
0408020601	Tratamento Cirúrgico De Pseudo-Retardo / Consolidação / Perda Óssea Ao Nível Do Carpo	458,58		573,33		
0408010223	Tratamento Cirúrgico De Retardo De Consolidação Da Pseudartrose De Clavícula / Escapula	574,15		584,11		
0408050888	Tratamento cirúrgico de rotula de menisco com sutura meniscal uni/bicompatimental	1.310,70	300,00			
0408020610	Tratamento Cirúrgico De Rotura / Desinsercao / Arrancamento Capsulo-Teno-Ligamentar Na Mao	516,52		197,60		
0408050896	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial/total	664,52	300,00			
0408060700	Tratamento Cirúrgico De Sindactilia Simples (Dois Dedos)	419,64				
0403020123	Tratamento Cirúrgico De Síndrome Compressiva Em Tunel Osteo-Fibroso Ao Nível Do Carpo	732,52				
0409040231	Tratamento Cirúrgico De Varicocele	515,12				
0406020566	Tratamento Cirúrgico de Varizes (BILATERAL)	1.648,21				
0406020574	Tratamento Cirúrgico de Varizes (UNILATERAL)	1.339,88				
0408010231	Tratamento Cirúrgico Descompressivo Sub-Acromial	602,85				
0408050918	Tratamento Cirurgico Do Halux Valgus S/ Osteotomia Do Primeiro Osso Metatarsiano	704,97				
0408050926	Tratamento Das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação Ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo	3.189,40		1.630,37		
0404010415	Turbinectomia	1.262,60				24,00
0409010561	Ureterolitotomia	1.532,22		180,00	138,63	
0409020176	Uretrotomia Interna	663,27				

0409040240	Vasectomia	629,65				
PROCEDIMENTOS - ALTA COMPLEXIDADE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	VALOR	TAXA DE VÍDEO	OPM - ATÉ O VALOR DE	TOMO	ANATOMO PATOLÓGICO ATÉ O VALOR DE
0408020067	Artroplastia De Punho	492,86				
0408040076	Artroplastia total de quadril (revisão/reconstrução)	4.060,65		10.708,78		
0408050055	Artroplastia total do joelho - revisão / reconstrução	3.716,82		14.494,22		
0408040092	Artroplastia total primaria do quadril não cimentada /hibrida	2.900,27		7.761,44		
0408050063	Artroplastia Total Primaria De Joelho	2.750,57		11.958,00		
0403020034	Microcirurgia de plexo braquial em exploração e neurolise	1.601,40	300,00			
0403020050	Microneurolise de nervo periférico	1.570,08	300,00			

3. DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os usuários dos serviços referidos no item 02 (dois) são oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no item 02 (dois), desde que atendam os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

4.2. Não poderão participar do credenciamento:

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

4.2.3. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, empregados e servidores ou dirigentes do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão Público, declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

4.3. Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2, código identificador: CNPJ da empresa que irá prestar os serviços. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações/Credenciamento.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO

5.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no **horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min horas**, na sede do CONIMS, localizado na Rua Osvaldo Aranha, 376, na cidade de Pato Branco - PR., mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 06 e 07 deste edital durante sua vigência.

6. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no jornal de circulação na região - Diário do Sudoeste de Pato Branco - e no sítio oficial do CONIMS - www.conims.com.br.

6.3. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 07 deste instrumento.

6.4. Os interessados poderão credenciar-se a qualquer momento, **desde que haja demanda de serviços.**

6.5. Os interessados poderão ter acesso ao edital junto ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS e no seu site oficial.

6.6. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área de atendimento desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.7. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br/> o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. Para fazer o credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA:

7.1.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.

7.1.1.2. Cópia do C.N.P.J.

7.1.1.3. Cópia do contrato social e todas as suas alterações.

7.1.1.4. Cópia do alvará de licença.

7.1.1.5. Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária.

7.1.1.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extra judicial Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.7. Balanço Patrimonial.

7.1.1.8. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o endereço dos Alvarás, Contrato Social e com os serviços a serem executados.

7.1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal da cidade onde o serviço será prestado.

7.1.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cfe. ART. 29, V inserido na Lei Nº 8.666/93 em 2011.

7.1.1.12. Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).

7.1.1.13. Cópia do CPF do (s) administrador (es).

7.1.1.14. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no anexo II.

7.1.1.15. Declaração de situação de regularidade, conforme anexo V.

7.1.2 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade.

7.1.2.2. Cópia do CPF.

7.1.2.3. Cópia do comprovante de inscrição no **conselho regional da categoria.**

7.1.2.4. Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.

7.1.2.5. Declaração de emprego conforme anexo IV.

7.1.2.6. Cópia de comprovante de residência atualizado.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou cópia autenticada em cartório.

8.2. Todos os documentos relacionados no item anterior devem estar dentro de sua validade, conforme o caso.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação do CONIMS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

8.4. Será **inabilitado** o interessado que **não apresentar toda a documentação válida exigida** no presente edital.

8.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item anterior no endereço e horário descrito no item 5 (cinco) deste edital.

9. PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

9.1. Ao requerer inscrição ou atualização no cadastro, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 (sete) deste Edital.

9.2. Os inscritos serão cadastrados por especialidade/serviço, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 7 (sete) do presente Edital.

9.3. Aos inscritos será fornecido **Certificado de Registro Cadastral** renovável sempre que se fizer necessário.

10. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento se dará a qualquer tempo, desde que o interessado preencha os requisitos do edital, sendo credenciadas as quantidades previstas nele, e a execução do serviço será de acordo com a **necessidade da demanda**.

10.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item 07 (sete), pela Comissão Permanente de Licitação e firmado através do Termo de Contrato, anexo VI deste Edital.

10.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com menos de 30 dias, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nesse edital atualizados e dentro do prazo de validade, na data do requerimento de credenciamento, substitui os documentos dos subitens 7.1.1.2. ao 7.1.1.15 e 7.1.2. ao 7.1.2.6.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Cumpridos os requisitos de habilitação, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços e/ou Fornecimento", nos termos da minuta que consta do Anexo VI, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação quantidades e valores contratados.

11.2. Serão contratados os interessados que apresentarem o requerimento para inscrição no credenciamento devidamente preenchido, contendo os procedimentos a serem credenciados em concordância com a TABELA (código e descrição), acompanhado da documentação exigida no item 07 (sete).

11.3. Somente será admitido o credenciamento objeto deste edital a interessada que não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Receita Federal e com Tribunal Superior do Trabalho.

12. CONTRATO

12.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços e/ou fornecimento, conforme minuta do anexo VI.

12.1.1. Quando houver mudança de endereço, horários e suspensão dos serviços deverá ser solicitada antecipadamente pelo prestador por meio de **REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**, Anexo III, o qual deverá ser apresentado ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS juntamente com a documentação referente a alteração solicitada, ficando vedada a inclusão de novos serviços no contrato já firmado.

12.1.2. É admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço pela Contratada, desde que sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma dos itens 7.1.2 e 7.1.1.8.

12.1.3. A inclusão de novos serviços somente será promovida mediante novo contrato, o qual deverá obedecer todas as disposições habilitatórias previstas no edital.

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

13.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.

- 13.3.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes.
- 13.4.** Os usuários serão previamente autorizados e agendados pela contratante, e deverão ser atendidos pela contratada mediante apresentação de guia de consulta/reconsulta e Laudo da AIH – Autorização de Internação Hospitalar e consulta pós operatória, devidamente autorizados pelo Departamento de Auditoria.
- 13.5.** Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por membro da equipe realizadora do procedimento, sem custos aos usuários e CONIMS.
- 13.6.** Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.
- 13.7.** A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias.
- 13.8.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- 13.9.** Para prestação dos serviços a Contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.
- 13.10.** O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 13.11.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 21 (vinte e um) do mês anterior e vai até 20 (vinte) do mês relativo à competência.
- 13.12.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 13.13.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 13.14.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 13.15.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 13.16.** Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.
- 13.17.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 13.18.** As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.
- 13.19.** Os custos com o encaminhamento do paciente até o Hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.
- 13.20.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 13.21.** Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo consorcio.
- 13.22.** Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva - UTI, a cobrança da UTI passa a ser SUS.
- 13.23.** Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 13.24.** Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, cuja qual será formada por profissionais do CONIMS, 7ª Regional de Saúde e gestores municipais de saúde.
- 13.25.** O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo CONIMS e/ou SESA, acompanhando inclusive o grau de satisfação

dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

13.26. O hospital credenciado tem a responsabilidade de apresentar um planejamento de execução das cirurgias eletivas.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A Contratante fica obrigada a:

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A Contratada fica obrigada a:

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

14.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

14.2.8. Alimentar o sistema IDS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 21 do mês anterior a 20 do mês relativo à competência.

14.2.9. Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I;

14.2.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.2.11. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

14.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

14.2.13. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

14.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

14.2.15. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

- 14.2.16.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 14.2.17.** Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 14.2.18.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores nomeados pelo CONIMS e/ou SESA em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- 14.2.19.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 14.2.20.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;
- 14.2.21.** Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- 14.2.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 14.2.23.** Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;
- 14.2.24.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;
- 14.2.25.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;
- 14.2.26.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 14.2.27.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pelo gestor municipal;
- 14.2.28.** Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.
- 14.2.29.** Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.
- 14.2.30.** As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.
- 14.2.31.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.
- 14.2.32.** Apresentar relatório com as guias de requisição de atendimento, devidamente autorizada, com nome do paciente, cirurgia(s) realizada(s) e respectivo(s) valor (es) e deixar a disposição para conferência do CONIMS.
- 14.2.33.** Apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
- 14.2.34.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.
- 14.2.35.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 14.2.36.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 14.2.37.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 14.2.38.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.
- 14.2.39.** Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento

pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatório) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.

14.2.40. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;

14.2.41. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

14.2.42. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

14.2.43. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

14.2.44. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;

14.2.45. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

15. ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS.

15.1. O usuário será encaminhado por profissional médico do município e ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada;

15.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo município de origem do paciente ao CONIMS.

15.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

15.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

15.5. Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

15.6. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente;

15.7. Os prestadores de serviços que realizarem os procedimentos deverão garantir o mínimo de 01 (um) retorno do usuário para avaliação pós-operatória;

15.8. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

15.9. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS, que terá poderes para:

15.9.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

15.9.2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente;

15.9.3. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

15.9.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade.

15.9.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar para Secretaria Executiva do CONIMS, todos os Laudos de Solicitação de Procedimentos Hospitalares e consultas,

autorizados e realizados para faturamento;

16. SISTEMA IDS

16.1. Os controles dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, a qual deverá ser lançada e encaminhada às consultas e os laudos de solicitações de procedimentos hospitalares e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

16.2. Os interessados em prestar serviços **hospitalares** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema IDS o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

16.3. O sistema IDS será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

17.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei.

18. PENALIDADES

18.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

18.2. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

18.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

19. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

19.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

19.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

19.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que o fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

19.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

19.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

19.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

19.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

19.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

19.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

19.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

19.2.1.6. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

19.2.1.7. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

20. VALOR

20.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a **Tabela de Valores do CONIMS**, com os valores referenciados, conforme Resolução nº. 082/2016.

20.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

21. GARANTIA DE QUALIDADE

21.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

22. FATURAMENTO E PAGAMENTO

22.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 21 do mês anterior e vai até o dia 20 do mês relativo à competência.

22.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

22.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

22.4. A iniciativa os encargos dos cálculos das notas fiscais serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

22.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

22.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

22.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

22.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

23. REAJUSTE

23.1. Os valores contratados somente sofrerão reajustes, caso os valores constantes na tabela publicada em Resolução nº 082/2016 sofram alterações e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 18(dezoito) e 19(dezenove) do presente instrumento.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Osvaldo Aranha n.º 376, CEP 85.501-037, **Fone/Fax (46) 3313-3550** ou e-mail contratos@conims.com.br.

25.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

25.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo deste a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

25.4. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1323 e1076.

25.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, PR, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

26. ENCERRAMENTO DO EDITAL

26.1. O presente edital poderá ser encerrado mediante deliberação do Conselho de Prefeitos e/ou Conselho Deliberativo.

27. ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

27.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

27.1.3. Anexo III – Modelo REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

27.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego.

27.1.5. Anexo V- Declaração de Situação de Regularidade.

27.1.6. Anexo VI- Minuta do Contrato.

27.2. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

Pato Branco 10 de maio de 2016

Rogério Antônio Benin
Presidente

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J: _____ Inscr. Estadual: _____

Inscr. Municipal _____

Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente n.º _____

Profissional que executará os serviços: _____

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: _____

Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)*

Código	Descrição
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do representante legal)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a *(razão social da empresa interessada)* não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

Para a troca de profissionais ser efetivada, os documentos do profissional devem atender ao item 7.1.2 e 7.1.1.8 (quadro de profissionais da empresa – CNES).

O interessado abaixo qualificado requer alteração do Contrato de Prestação de serviços n.º ****/2014, objetivando as seguintes alterações:

- Contrato Social
- Endereço
- Dias de atendimento
- Horários de atendimento
- Troca de Profissional (este deve fazer parte do quadro de profissionais da empresa no CNES)
- Suspensão de Profissional
- Suspensão de serviços
- Outros

COMPLEMENTAR: _____

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já encontra-se no requerimento. Anexo I

ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
Razão Social da empresa

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º _____, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2016 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.

2.3. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes.

2.4. Os usuários serão previamente autorizados e agendados pela contratante, e deverão ser atendidos pela contratada mediante apresentação de guia de consulta/reconsulta e Laudo da AIH - Autorização de Internação Hospitalar e consulta pós operatória, devidamente autorizados pelo Departamento de Auditoria.

2.5. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por membro da equipe realizadora do procedimento, sem custos aos usuários e CONIMS.

2.6. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

2.7. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias.

2.8. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

2.9. Para prestação dos serviços a Contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

2.10. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.11. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 21 (vinte e um) do mês anterior e vai até 20 (vinte) do mês relativo à competência.

2.12. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.13. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

- 2.14.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.15.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.16.** Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.
- 2.17.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.18.** As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.
- 2.19.** Os custos com o encaminhamento do paciente até o Hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.
- 2.20.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2.21.** Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo consorcio.
- 2.22.** Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva - UTI, a cobrança da UTI passa a ser SUS.
- 2.23.** Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 2.24.** Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, cuja qual será formada por profissionais do CONIMS, 7ª Regional de Saúde e gestores municipais de saúde.
- 2.25.** O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo CONIMS e/ou SESA, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.
- 2.26.** O hospital credenciado tem a responsabilidade de apresentar um planejamento de execução das cirurgias eletivas.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1. A Contratante fica obrigada a:

3.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

3.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

3.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

3.2. A Contratada fica obrigada a:

3.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

3.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

3.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

3.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

3.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação,

inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

3.2.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.8. Alimentar o sistema IDS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 21 do mês anterior a 20 do mês relativo à competência.

3.2.9. Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I;

3.2.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.11. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

3.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

3.2.13. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

3.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

3.2.15. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.16. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.17. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

3.2.18. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores nomeados pelo CONIMS e/ou SESA em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

3.2.19. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

3.2.20. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

3.2.21. Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

3.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

3.2.23. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;

3.2.24. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;

3.2.25. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;

3.2.26. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

3.2.27. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pelo gestor municipal;

- 3.2.28.** Pacientes que necessitarem de acompanhante sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.
- 3.2.29.** Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.
- 3.2.30.** As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.
- 3.2.31.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.
- 3.2.32.** Apresentar relatório com as guias de requisição de atendimento, devidamente autorizada, com nome do paciente, cirurgia(s) realizada(s) e respectivo(s) valor (es) e deixar a disposição para conferência do CONIMS.
- 3.2.33.** Apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
- 3.2.34.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.
- 3.2.35.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.36.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos pacientes.
- 3.2.37.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.38.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.
- 3.2.39.** Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatoriais) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.
- 3.2.40.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;
- 3.2.41.** Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.
- 3.2.42.** Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 3.2.43.** Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.
- 3.2.44.** Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços e a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;
- 3.2.45.** Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS.

- 4.1.** O usuário será encaminhado por profissional médico do município e ou rede especializada do CONIMS com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada;
- 4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo

município de origem do paciente.

4.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros ao CONIMS.

4.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

4.5. Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

4.6. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

4.7. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.8. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS, que terá poderes para:

4.8.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado.

4.8.2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

4.8.3. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.8.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade.

4.8.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar para Secretaria Executiva do CONIMS, todos os Laudos de Solicitação de Procedimentos Hospitalares e consultas, autorizados e realizados para faturamento;

4.8.6. No atendimento o profissional fará a consulta e poderá solicitar exames complementares que justifique e elucide o diagnóstico.

4.8.7. Após o paciente retornar com os exames necessários para a realização do procedimento e/ou cirurgia hospitalar, o profissional fará a Solicitação de Procedimento hospitalar que irá retornar ao município de origem onde será requisitado no sistema IDS, autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e encaminhado para a Auditoria do CONIMS para a autorização do mesmo.

4.8.8. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

4.8.9. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra-referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, a qual deverá ser lançada e encaminhada às consultas e os laudos de solicitações de procedimentos hospitalares e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

5.2. Os interessados em prestar serviços **hospitalares** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema IDS o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

5.3. O sistema IDS será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA SEXTA -LEGIBILIDADE

6.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem

legíveis.

6.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

7.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

8.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

9.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

9.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

9.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que o fato não resulta em prejuízo à Administração Pública.

9.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

9.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

9.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

9.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou

fornecimento do serviço;

9.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

9.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

9.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

9.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

9.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR

10.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

10.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 21 do mês anterior e vai até o dia 20 do mês relativo à competência.

12.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

12.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

12.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

12.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

12.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

12.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1. Os valores contratados somente sofrerão reajustes, caso os valores constantes na tabela publicada em Resolução nº 082/2016 sofram alterações e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1323 e 1076.

14.2. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, PR, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

1.6.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, ____ de _____ de ____.

(representante da contratada)
Contratada

(representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA OSVALDO ARANHA N° 377, CENTRO, CEP 85.501.310.
PATO BRANCO – PARANÁ.

PARECER JURÍDICO INICIAL

CREDENCIAMENTO - EDITAL N° 001/2016

I - EMENTA

Direito administrativo. Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação/Credenciamento, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico quanto a regularidade do edital de credenciamento 001/2016.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações/Credenciamento, encaminhou o edital de credenciamento 01/2016.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01. Ata 3ª reunião CIB-Regional – fls 02/12.
02. Ata 01/2016 de Secretários Municipais de Saúde – fls 13/15.



03. Ata 01/2016 de Assembléia Geral Ordinária – fls 16/19.
04. Ato do Gestor – fl 20.
05. Anexo I – fls 21/04
06. Publicação de Aviso de Licitação – fl 25
07. Solicitação de Compra de Materiais e/ou Serviços – fls 26/29.
08. Solicitação de Abertura – fl. 30.
09. Edital de Credenciamento nº 31/44.
10. Anexos – fls 45/57

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de credenciamento público.

O presente processo administrativo trata do credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

O CONIMS para proceder a contratação, como já mencionado, pretende utilizar-se do instituto do credenciamento, que, apesar de tratar-se de hipótese nova de contratação direta por inexigibilidade vem sendo muito utilizado. Assim, cumpre mencionar o conceito do referido instituto, formulado por Adilson Abreu Dallari:

“é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé.” DALLARI, Adilson Abreu. Revista Eletrônica de Direito do Estado. Número 5 Janeiro/fevereiro/março 2006 – Salvador – Bahia.

Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).

Pela doutrina supracitada nota-se que o Tribunal de Contas, vem autorizando a figura do credenciamento para a contratação de serviços médicos, sendo assim o CONIMS procedeu de forma regular, pois foi para esse tipo de contratação que se valeu do referido instituto.

Ainda, nesse sentido é a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).



Em outro julgado do próprio Tribunal de Contas da União, dispõe que o credenciamento atende a diversos princípios orientadores das contratações públicas, da seguinte maneira:

Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93; **Impessoalidade** - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; **Igualdade** - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; **Publicidade** - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; **Proibição Administrativa** - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da proibição administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; **Vinculação ao Instrumento Convocatório** - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; **Julgamento Objetivo** - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será



muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções, portanto não basta ser credenciado para prestar serviço, tem que contar com a confiança da clientela. Naquela oportunidade, foram também definidos os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como: 1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários

denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (Decisão 656/1995 Plenário). <http://jus.com.br/artigos/18683/inexigibilidade-de-licitacao-e-o-credenciamento-de-servicos/2#ixzz3Oj3PQREd>. (grifos nosso)

Destaca-se, ainda que a legislação do Estado do Paraná, ainda no ano de 2007 regulamentou o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007.

Vejamos:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados. (grifos nossos)

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;*
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*



VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§1º A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1do art.26.

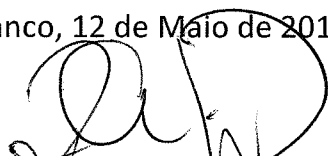
§2º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Assim, resta evidente que a administração pública não infringirá o ordenamento jurídico utilizando-se da inexigibilidade de licitação, através do credenciamento, instituto esse que é plenamente aplicável nos casos de contratação direta de serviços médicos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes.

Pato Branco, 12 de Maio de 2016.



Rodrigo Carvalho Polli
OAB/PR 41.403



Edital Credenciamento
001/2016

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001//2016
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE
SAÚDE**

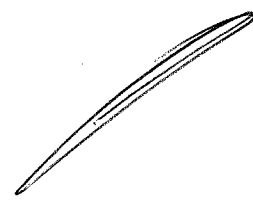
FL. N.º 065
Ass:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 624/2015 do Presidente do CONIMS, através da Resolução n.º **082/2016** de aprovação da Tabela de Valores das Cirurgias Eletivas de Média Alta Complexidade do CONIMS e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao sítio oficial do CONIMS www.conims.com.br e na sede do CONIMS, situado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 376 prédio administrativo, em Pato Branco, PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, mediante a comprovação de depósito no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) na conta corrente n.º 18.379-2 agência: 0495-2 Banco do Brasil S/A. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 12 de maio de 2016.

Rogério Antônio Benin
Presidente



FL. N.º	067
Ass:	fs

Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:07

Para: "SMS Bom Sucesso do Sul (Leila C. Pilonetto Baggio)" <saude@bssul.pr.gov.br>, "saude@chopinzinho.pr.gov.br" <saude@chopinzinho.pr.gov.br>, SMS Clevelândia (Sonia Altenrath) <soniamalt@hotmail.com>

ATT. SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

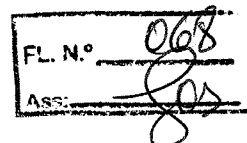
SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

—Anexos: _____

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB



Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:11

Para: fran.saude@clevelandia.pr.gov.br, "Pref. Coronel Domingos Soares (Valdir Pereira Vaz)" <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>, "marli_maito@hotmail.com" <marli_maito@hotmail.com>

ATT. SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

— Anexos: —

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB

Assunto: URGENTE! FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENDODONTISTA PROCESSO 2014.

De: Caçilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:17

Para: Rafael de Souza Telpizov <administracao@conims.com.br>

18. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

18.1. O Cirurgião Dentista Endodontista deverá atender no período da tarde, 04 (quatro) atendimentos diários;

18.2. Somente serão aceitas guias de referência/contra-referência específica conforme protocolo de atendimento odontológico contendo carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização do município;

18.3. O tempo médio para cada atendimento é de 60 (sessenta) minutos, iniciando e concluindo o tratamento no mesmo atendimento. Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante poderá invocar o contido nas cláusulas segunda e terceira do instrumento contratual.

18.4. O serviço de endodontia compreende: Primeira consulta odontológica, acesso a polpa dentária e medicação (por dente), curativo de demora c/ou s/preparo biomecânico, obturação de dente decíduo, obturação em dente permanente birradicular, obturação em dente permanente c/três ou mais raízes, obturação em dente permanente unirradicular, pulpotomia dentária, radiografia peri-apical interproximal (bite-wing), restauração de dente permanente anterior, restauração provisória, retratamento endodôntico em dente permanente radicular, retratamento endodôntico em dente permanente 3 ou mais raízes, retratamento endodôntico em dente permanente radicular, selamento de perfuração radicular, acompanhamento e outros atendimentos que envolvam o serviço de endodontia.

18.5. A contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais odontológicos necessários a prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente.

18.6. Caso verifiquem-se defeitos nos equipamentos decorrentes da má utilização ou constate-se desperdício dos materiais e/ou insumos odontológicos cedidos e fornecidos pelo CONIMS à proponente contratada, o CONIMS poderá solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, respeitando-se o direito da proponente contratada ao contraditório e a ampla defesa;

18.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência;

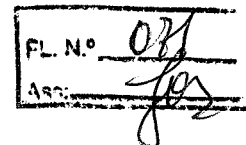
18.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da contratada, deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante; Em caso de falta não justificada será descontado o dia de trabalho.

A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

002	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de Cirurgião Dentista - ENDODONTISTA	12	3.309,14	39.709,68
-----	--	----	----------	-----------

FL. N.º	070
Ass:	las

--
Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>



Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:19

Para: "saudehs@hotmail.com" <saudehs@hotmail.com>, SMS Honório Serpa (Marilei Tarciane da Rosa) <tarcirosa@hotmail.com>, "ademar_marquetti@hotmail.com" <ademar_marquetti@hotmail.com>

ATT. SR. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

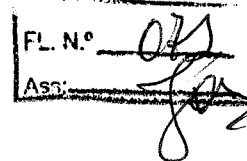
SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

-- Anexos: -----

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB



Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:22

Para: "joaocarlos.venturin@hotmail.com" <joaocarlos.venturin@hotmail.com>,
"saude@mangueirinha.pr.gov.br" <saude@mangueirinha.pr.gov.br>,
"bernardetegedoz@hotmail.com" <bernardetegedoz@hotmail.com>

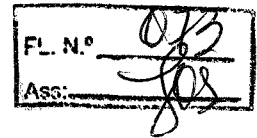
ATT. SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

—Anexos: _____

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB



Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:24

Para: SMS São João (Ivete Maria Lorenzi) <ivetesmssj@gmail.com>, secsaudesaajoao@sudonet.com.br, "franceli_davi@hotmail.com" <franceli_davi@hotmail.com>

ATT. SR. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

— Anexos: _____

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB

Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:27

Para: "sulinasaude@hotmail.com" <sulinasaude@hotmail.com>,
"vilsonforgiarini@hotmail.com" <vilsonforgiarini@hotmail.com>,
administracao.saude@vitorino.pr.gov.br

ATT. SR(A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

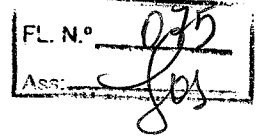
SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

— Anexos: —

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB



Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:32

Para: "fabiane.burato@gmail.com" <fabiane.burato@gmail.com>, SMS Campo Ere - Preta <admsaude@campoere.sc.gov.br>, "saude@coronelmartins.sc.gov.br" <saude@coronelmartins.sc.gov.br>

ATT. SR(A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

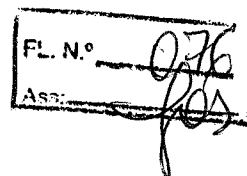
SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

— Anexos: —

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB



Assunto: Fwd: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:36

Para: saude@galvao.sc.gov.br, secretario_saude@galvao.sc.gov.br, SMS Galvão (Vanderlei Bez Batti) <vanderlei.batti@bol.com.br>

ATT. SR(A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

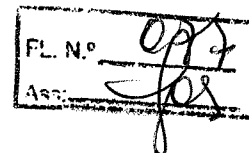
SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

—Anexos: _____

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB



Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:50

Para: saude@galvao.sc.gov.br, secretario_saude@galvao.sc.gov.br, SMS Galvão (Vanderlei Bez Batti) <vanderlei.batti@bol.com.br>

ATT. SR(A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

—Anexos: —

<u>AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf</u>	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB

FL. N.º 028
Ass: [assinatura]

Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:51

Para: "saude@jupia.sc.gov.br" <saude@jupia.sc.gov.br>, Pref. Jupia (Alcir Luza) <admsaude@jupia.sc.gov.br>, Ledy-Jupia Jupia <ledysaudejupia@hotmail.com>

ATT. SR(A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

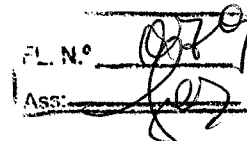
SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

—Anexos: _____

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB



Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:53

Para: "saude@novohorizonte.sc.gov.br" <saude@novohorizonte.sc.gov.br>, Novo Horizonte <mezomox@hotmail.com>, SMS São Lourenço d' Oeste (Sergio Hentz) <saude@saolourenco.sc.gov.br>

ATT. SR(A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

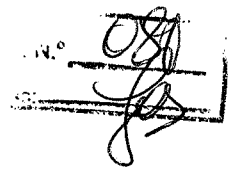
SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

—Anexos:—

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB



Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:53

Para: SMS São Lourenço d' Oeste (Sergio Hentz) <saude@saolourenco.sc.gov.br>

ATT. SR(A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

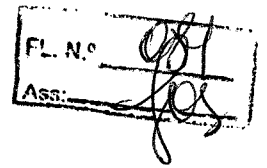
SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS PARA VOSSO CONHECIMENTO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

-- Anexos: _____

<u>AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. º 001-2016.pdf</u>	17,7KB
EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf	742KB



Assunto: URGENTE! AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2016 - CONIMS

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 12/05/2016 15:57

Para: Diário do Sudoeste - Publicação <editais@diariodosudoeste.com.br>

ATT. JEANA

POR FAVOR SEI QUE JÁ SE FOI O HORÁRIO,

MAS SERÁ QUE CONSEGUIMOS MAIS ESSE AVISO PARA AMANHÃ 13/05/2016

DEVIDO SUA URGÊNCIA!

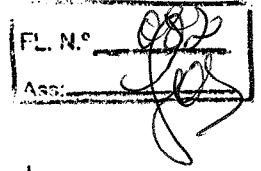
--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

— Anexos: _____

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001-2016.pdf

17,7KB



Assunto: Lida: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: Secretaria Municipal de Saúde de São João <secsaudesaojoao@sudonet.com.br>

Data: 12/05/2016 15:28

Para: "Cacilda Santos" <licitacao@conims.com.br>

Sua mensagem

Para: SMS São João (Ivete Maria Lorenzi); secsaudesaojoao@sudonet.com.br;
franceli_davi@hotmail.com

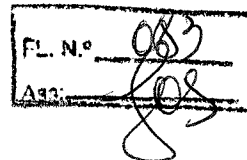
Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

Enviada: 12/05/2016 15:24

foi lida em 12/05/2016 15:28.

Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

Reporting-UA: sudonet.com.br; Microsoft Office Outlook 12.0
Final-Recipient: rfc822;secsaudesaojoao@sudonet.com.br
Original-Message-ID: <d3c88f97-b412-e68a-6fd5-fa00d9ccca93@conims.com.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed



Assunto: Lida: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

De: "Sec. Saúde - PM Bom Sucesso do Sul-PR" <saude@bssul.pr.gov.br>

Data: 12/05/2016 15:34

Para: "Cacilda Santos" <licitacao@conims.com.br>

Sua mensagem

Para: SMS Bom Sucesso do Sul (Leila C. Pilonetto Baggio); saude@chopinzinho.pr.gov.br;
SMS Clevelândia (Sonia Altenrath)

Assunto: URGENTE! EDITAL ELETIVAS - CONIMS

Enviada: 12/05/2016 15:07

foi lida em 12/05/2016 15:33.

Reporting-UA: bssul.pr.gov.br; Microsoft Outlook 14.0
Final-Recipient: rfc822;saude@bssul.pr.gov.br
Original-Message-ID: <30b69836-280a-4e14-12e6-0cac3d5c3c42@conims.com.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



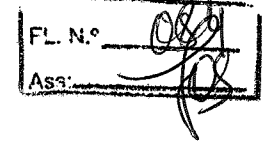
licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

Credenciamento cirurgias eletivas

1 mensagem

licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>
Para: financeiro2@santapelizzari.med.br

13 de maio de 2016 09:17



Bom dia,

Segue anexo aviso e edital referente ao credenciamento para cirurgias eletivas.

Att,
Sandra
Conims

2 anexos

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. ° 001-2016.pdf
18K

EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf
742K



licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

Credenciamento cirurgias eletivas

1 mensagem

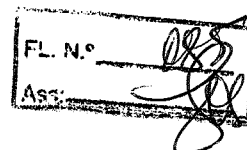
licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

Para: institutonossavida@hotmail.com

13 de maio de 2016 09:18

Bom dia,

Segue anexo aviso e edital referente ao credenciamento para cirurgias eletivas.

Att,
Sandra
Conims**2 anexos** AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. ° 001-2016.pdf
18K EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf
742K



licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

Credenciamento cirurgias eletivas

1 mensagem

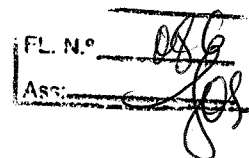
licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>
Para: policlinica@policlinicapb.com.br

13 de maio de 2016 09:19

Bom dia,

Segue anexo aviso e edital referente ao credenciamento para cirurgias eletivas.

Att,
Sandra
Conims



2 anexos

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. ° 001-2016.pdf
18K

EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf
742K



licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

Credenciamento cirurgias eletivas

1 mensagem

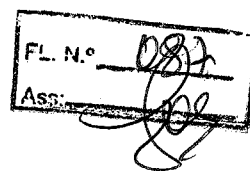
licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

Para: policlinicachopinzinho@gmail.com

13 de maio de 2016 09:24

Bom dia,

Segue anexo aviso e edital referente ao credenciamento para cirurgias eletivas.

Att,
Sandra
Conims**2 anexos** **AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. ° 001-2016.pdf**
18K **EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf**
742K



licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

Credenciamento cirurgias eletivas

1 mensagem

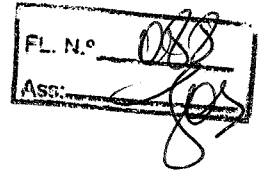
licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>
Para: administrativo@hslpb.com.br

13 de maio de 2016 09:26

Bom dia,

Segue anexo aviso e edital referente ao credenciamento para cirurgias eletivas.

Att,
Sandra
Conims

**2 anexos**

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. ° 001-2016.pdf
18K

EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf
742K

FL. N.º 089
Ass: [Handwritten Signature]

Assunto: EDITAL CREDENCIAMENTO ELETIVAS - CONIMS
De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>
Data: 23/05/2016 11:56
Para: "sandracs2012@hotmail.com" <sandracs2012@hotmail.com>

BOM DIA!

SANDRA SEGUE O EDITAL DAS CIRURGIAS ELETIVAS.

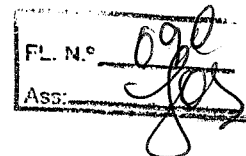
BJOO

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

— Anexos: _____

EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2016 (CIRURGIAS ELETIVAS).pdf

742KB



Assunto: Re: Dúvidas contarto

De: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Data: 19/08/2016 11:03

Para: Elis <assessoria@policlinicapb.com.br>

2.3. Não será responsabilizada a contratada tendo em vista que o quantitativo e apenas uma estimativa de acordo com a

demanda reprimida dos municípios;

2.4. Não;

2.22. Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva - UTI, a cobrança da UTI passa a ser SUS.

2.26. Seria a programação do hospital ex: quantidade de cirúrgicas, capacidade da contratada.

3.2.23. Serve o faturamento;

3.2.23 e 3.232 Serve o mesmo;

3.233 Sim;

3.2.29 Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatório) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência;

4.3. Pode ser do hospital;

4.4. No processo de construção dos parâmetros de cobertura assistencial, alguns procedimentos foram calculados com base na população, enquanto outros se derivaram de um procedimento ou ato profissionais. Assim, os procedimentos relativos aos exames, diagnoses e terapias, por serem decorrentes de uma consulta médica, foram calculados com base na estimativa do total de consultas.

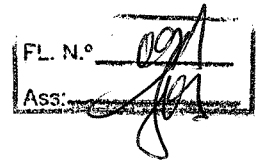
OBS: SOLICITA-SE PROTOCOLO DE EXAMES PARA CIRURGIAS - relação de exames necessários para cirurgias, assim os pacientes já virão com os exames prontos.

passaremos aos municípios.

Grata

Cacilda - Setor de Licitações e Contratos.

(46) 3313-3550 ramal 3556



Em 17/08/2016 11:37, Elis escreveu:

Bom dia Malu,

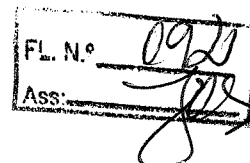
Conforme relatei pelo telefone, a Administradora Gabriela ficou em dúvida com algumas cláusulas do contrato, sendo assim solicito que você verifique essas questões que coloquei abaixo e me de um retorno.

- 2.3 Número mínimo de cirurgias - o que acontece se não for cumprido o quantitativo?
- 2.4 Laudo AIH tem logo do CONIMS?
- 2.22 O CONIMS paga UTI?
- 2.26 Apresentar planejamento de execução das cirurgias eletivas, o que seria esse planejamento?
- 3.2.7 Comunicar impossibilidade de atendimento? Férias do médico?
- 3.2.8 Sistema IDS - haverá treinamento?
- 3.2.21 Emitir Relatório mensal - existe modelo? não serve o faturamento?
- 3.2.23 e 3.232 Emitir relatório? serve o mesmo ou são diferentes? modelo?
- 3.233 Será realizado auditoria in loco? o prontuário não pode sair do Hospital.
- 3.2.29 Em caso de intercorrência, AIH será paga pelo CONIMS?
- 4.3 Guia de referência/contra-referência - existe um modelo do CONIMS? Pode ser do Hospital?
- 4.4 Portaria nº 1101/02? como seria esse parâmetro?

Att,

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>



Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - Re: Dúvidas contarto

De: Elis <assessoria@policlinicapb.com.br>

Data: 19/08/2016 11:17

Para: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Esta é uma confirmação de leitura para a mensagem que você enviou para assessoria@policlinicapb.com.br.

Nota: esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

-----MDNPart2.txt-----

Reporting-UA: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; rv:45.0) Gecko/20100101 Thunderbird/45.2.0
Final-Recipient: rfc822;assessoria@policlinicapb.com.br
Original-Message-ID: <f393ba3c-6517-c3ca-7986-b8f6790a9ef5@conims.com.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

-----MDNPart3.txt-----

X-Account-Key: account1
X-UIDL: 0000152950f03ce3
X-Mozilla-Keys:
Return-Path: <licitacao@conims.com.br>
Delivered-To: assessoria@policlinicapb.com.br
Received: from arnie0143.email.locaweb.com.br ([10.31.68.137])
by lisa0572.email.locaweb.com.br (Dovecot) with LMTP id ZtoaCqQrt1e3QAAAURZYFA
for <assessoria@policlinicapb.com.br>; Fri, 19 Aug 2016 11:03:16 -0300
Received: from arnie0143.email.locaweb.com.br ([127.0.0.1])
by arnie0143.email.locaweb.com.br (Dovecot) with LMTP id UVD8C6Qrt1c4HwAA8CekTg
; Fri, 19 Aug 2016 11:03:16 -0300
Received: from arnie0143.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0143.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id 7EED51C019B
for <assessoria@policlinicapb.com.br>; Fri, 19 Aug 2016 11:03:16 -0300 (BRT)
Received: from burns0053.correio.biz (bob0011.email.locaweb.com.br [10.31.68.143])
by arnie0143.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id 551101C0193
for <assessoria@policlinicapb.com.br>; Fri, 19 Aug 2016 11:03:16 -0300 (BRT)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0143.email.locaweb.com.br 551101C0193
X-Custom: burns
X-Custom: burns
Received: from smtp.uhserver.com (a2-smithers2.uhserver.com [200.147.32.42])
by burns0053.correio.biz (Postfix) with ESMTMP id 1D37DE74D7035
for <assessoria@policlinicapb.com.br>; Fri, 19 Aug 2016 11:03:14 -0300 (BRT)
Received: from localhost (localhost.localdomain [127.0.0.1])
by a2-smithers2.uhserver.com (Postfix) with ESMTMP id 04451E0001A3
for <assessoria@policlinicapb.com.br>; Fri, 19 Aug 2016 11:03:14 -0300 (BRT)
Received: from [192.168.86.158] (unknown [177.101.142.197])
(Authenticated sender: licitacao@conims.com.br)
by a2-smithers2.uhserver.com (Postfix) with ESMTMP id E4D97E0001AB
for <assessoria@policlinicapb.com.br>; Fri, 19 Aug 2016 11:03:12 -0300 (BRT)
X-mb: yes
Subject: =?UTF-8?Q?Re:_D=c3=bavidas_contarto?=
To: Elis <assessoria@policlinicapb.com.br>
References: <d9fbc8f3-1422-b90d-fcc5-fb9f5a07ce4b@policlinicapb.com.br>
From: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>
X-Priority: 1 (Highest)
Message-ID: <f393ba3c-6517-c3ca-7986-b8f6790a9ef5@conims.com.br>
Disposition-Notification-To: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>
Date: Fri, 19 Aug 2016 11:03:13 -0300
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; rv:45.0) Gecko/20100101
Thunderbird/45.2.0
MIME-Version: 1.0
In-Reply-To: <d9fbc8f3-1422-b90d-fcc5-fb9f5a07ce4b@policlinicapb.com.br>
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="-----0B89BC14CD9952131A300B6E"
X-SIG5: 43973bae74e836ecffaed90ee3900f9d

FL. N.º 03
Ass: [assinatura]

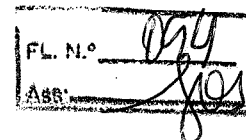
— Anexos: _____

MDNPart2.txt

276 bytes

MDNPart3.txt

2,6KB



Assunto: Re: CONTRATO POLICLÍNICA
De: Elis <assessoria@policlinicapb.com.br>
Data: 21/09/2016 16:08
Para: Cacilda Santos <licitacao@conims.com.br>

Cacilda,

Aproveito para informar que a Dra. Danuza estará de férias entre os dias 06 à 17 de outubro.

Portanto nesse período não serão realizados atendimentos pelo CONIMS.

Att,
Elis

06 Em 21/09/2016 09:07, Cacilda Santos escreveu:

COM RELAÇÃO A VIA DO CONTRATO DE VOCÊS ASSIM QUE O PRESIDENTE ASSINAR ESTAREMOS LHES ENVIANDO.

Em 21/09/2016 09:06, Cacilda Santos escreveu:

bom dia

Elis

acabamos de formalizar termo aditivo corrigindo o valor para R\$ 300,00 (trezentos reais) que é o correto

conforme Tabela do Credenciamento n. º 001/2016, estaremos enviando para assinaturas.

grata

Cacilda - CONIMS

Em 20/09/2016 14:31, Elis escreveu:

Boa tarde Cacilda,

Sobre o novo contrato, ficamos com uma dúvida, no edital a taxa de vídeo estava no valor de R\$300,00.

E no contrato que recebemos ontem, está o valor de R\$95,00.

Poderia verificar isso por favor?

Obs: A nossa via do primeiro contrato, quanto vamos receber?

Att,

--
Elis Regina Kretschmann
Assistente Administrativo

URGENTE!!! COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PR 024/2017 - CONIMS
Para: tramontinmaria@gmail.com, oticasimagem@gmail.com - 21/07/2017 10:24

095
@

ATT. RESPONSÁVEIS

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA CONHECIMENTOS E
PROVIDÊNCIAS.

--


Atenciosamente,

CACILDA
COORDENADORA

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3350 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>

096
Ⓜ

Fechar Visualização Imprimir

**CONIMS**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CIRURGIAS ELETIVAS (CONIMS)

De: licitacao@conims.com.br
Para: vbaldissera@saolourenco.sc.gov.br ,saude@saolourenco.sc.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CIRURGIAS ELETIVAS (CONIMS)
Data: 03/08/2017 08:24
EDITAL CRED... .pdf 763.09
KB

BOM DIA

VANIA

CONFORME CONTATO SEGUE EM ANEXO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS
CIRURGIAS ELETIVAS

PARA CONHECIMENTO.

EM CASO DE DÚVIDAS NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO

--
Atenciosamente,

CACILDA
COORDENADORA

Licitações / Contratos / Credenciamento
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 2015/2092
<http://www.conims.com.br>